



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação

Educação de Buriti Alegre

Lei Municipal nº 332/2015

Período

2015/2017

Buriti Alegre, 20 de novembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

1. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA: (Portaria nº_01_/09/05/2016)

- I – Francislaine Alves Rodrigues (Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto)
- II – Roberta da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto)
- III – Elaine Barros (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)
- IV – Ana Cristina Luiza de Souza (Representante do CMEI)
- V – Roberto Ferreira (Representante da Câmara Municipal de Vereadores)
- VI – Rute Verzeloni de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto)
- VII – Adriana Macedo (Representante do Conselho Tutelar do Município de Buriti Alegre)

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Portaria nº_01_/09/05/2016)

- I – Roberta da Silva Costa (Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto)
- II – Edmária Pereira Gomes (Representante do CAE)
- III – Hérika Alves Ferreira (Representante dos Professores da Rede Municipal de Educação)
- IV – Lucimeire Soares da Silva Marques (Representante dos funcionários administrativos do Município)



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

SUMÁRIO:

1. Apresentação
2. Processo de Monitoramento da Execução do PME
3. Avaliação das Metas e Estratégias
4. Conclusão e recomendações
5. Anexos



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta os resultados da Avaliação de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) da cidade de Buriti Alegre, estado de Goiás, tendo sido aprovado pela Lei nº 332 de 22 de junho de 2015. O presente relatório foi realizado no ano de 2017, que coletou informações junto aos órgãos: IBGE, INEP, Busca Ativa no Município. Foram feitas algumas alterações que constam de 37 Notas técnicas, visando um aprimoramento e retomada de cursos nas metas e estratégias em estudo.



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

2. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

Todo o trabalho foi norteado por uma agenda detalhada pela Comissão de Coordenação e a Equipe Técnica responsável pelo PME do Município. Foram elaboradas coletas de dados junto às Instituições Educacionais, através de fichas de monitoramento e reuniões pedagógicas.

Um grupo ficou responsável pela leitura detalhada e minuciosa do plano com os devidos registros de reuniões e ações delegadas. Foram verificados prazos e previsões orçamentárias, identificando junto ao executivo a origem e valores orçamentários voltados para a educação. Com o monitoramento contínuo das metas e estratégias foram elaboradas as notas técnicas pertinentes.

Foi voltada uma especial atenção ao monitorar e analisar a evolução dos indicadores desde a elaboração do plano, visando uma efetiva melhoria na qualidade e execução das ações educacionais. Enfrentamos inúmeras dificuldades em relação a coleta de dados referente aos indicadores municipais, visto que o mesmo não realizou o mini Censo, nem dispõe de pessoal voltado para a pesquisa de campo. Foram feitas algumas buscas ativas, sendo que observamos alguns casos de inconsistência nos dados, visto que a Secretaria de Saúde encontra-se com 6 (seis) áreas em descoberto. Isso levou a Comissão de Avaliação a uma manutenção dos dados oficiais do IBGE, coletados no período da elaboração deste PME.

3. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 01 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

- Visto o Município ser pequeno e a grande parte da população possuir baixa renda, torna-se extremamente necessário o poder público ampliar o atendimento na Educação Infantil. Embora hoje cada município tenha um percentual próprio de atendimento, por força de lei todas as crianças de 4 e 5 anos de idade devem estar matriculadas na pré-escola até o ano de 2016, independentemente do percentual de atendimento atual. Portanto, as estratégias deverão ser pensadas de tal modo que todos os municípios alcancem o atendimento de 100% dentro do período previsto na meta, independentemente do ponto de partida de cada um.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| | | | |
|------------------------------|---|--------|-------------------------------|
| Indicador 1A | Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta escola. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 100% | DADO OFICIAL ¹ | 77,9 % | Censo Demográfico 2010 - IBGE |
| | DADO MUNICIPAL ² | 77,9 % | Censo Demográfico 2010 - IBGE |

| | | | |
|------------------------------|---|---------|---|
| Indicador 1B | Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 33,21% | DADO OFICIAL | 25,6 %, | Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) Estado - 2013 |
| | DADO MUNICIPAL | 30,5 % | Censo Demográfico 2010 – IBGE/Município |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|--------------------|--|-------------------------|--|
| 1.1 | Aumentar em 22,1% a oferta da Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade até 2016; | Não Financiável | Em andamento |
| 1.2 | Elevar em, no mínimo, 24,4% a oferta da educação infantil em creches (0 a 3 anos) até 2024; | Não Financiável | Em andamento |
| 1.3 | Garantir padrões mínimos de infraestrutura, quanto | PAR | Em andamento |

¹ É o dado apresentado pelos estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

² É o dado produzido pelas pesquisas realizadas pelo município

| | | | |
|------------|---|---|--------------|
| | às instalações físicas em geral (espaço interno e externo), das creches e pré-escolas do município. | Salário Educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | |
| 1.4 | Estabelecer adequada dinâmica de manutenção preventiva dos prédios das instituições de educação infantil. | PAR Salário Educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Em andamento |
| 1.5 | Garantir alimentação pautada em parâmetros nutricionais adequados à faixa etária. | PNAE | Em andamento |
| 1.6 | Assegurar que, em três (3) anos a partir da vigência deste Plano, todas as instituições de educação infantil tenham formulado seu projeto político-pedagógico, embasado nos Referencias Curriculares Nacionais, com a participação da comunidade. | Não Financiável | Realizada |
| 1.7 | Instituir mecanismos de colaboração entre as áreas de educação, saúde e assistência social, para manutenção, controle e avaliação das instituições de educação infantil. | Não Financiável | Em andamento |
| 1.8 | Implementar as Leis federais nos 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que alteram a Lei federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no | Não Financiável | Realizada |

| | | | |
|-------------|--|--|--------------|
| | currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. | | |
| 1.9 | Admitir, a partir da vigência deste plano, para a atuação na Educação Infantil, somente profissionais que possuam, no mínimo, a titulação em nível superior na modalidade normal superior ou pedagogia, exceto, nas atividades de monitoria e cuidados. | Não Financiável | Em andamento |
| 1.10 | Desenvolver um trabalho pedagógico de qualidade, considerando a criança em sua totalidade, observando suas especificidades, suas diferenças e sua forma de conhecer o mundo por meio do brincar. Com esse objetivo, promover atividades que estimulem a capacidade de pensar, sentir e ser da criança, ampliando suas hipóteses sobre o mundo e a compreensão da realidade, através da construção da Proposta Pedagógica, comprometida com a qualidade da Educação Infantil. | Salário Educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Em andamento |
| 1.11 | Garantir uma assessoria pedagógica da SME, de forma que esta fiscalize e assessore as escolas de Educação Infantil, a partir da vigência deste Plano, | Não Financiável | Em andamento |

| | | | |
|------|---|----------------------|--------------|
| | assegurando ainda, que seja um profissional capacitado para realizar a orientação pedagógica. | | |
| 1.12 | Reunir as escolas pertencentes ao sistema para troca de experiências e construção de uma política municipal na área da Educação Infantil, unificando a nomenclatura das turmas das etapas da Educação Infantil pertencentes ao Sistema, favorecendo a sua identificação na municipalidade do atendimento de cada estabelecimento. | Não Financiável | Realizada |
| 1.13 | Construir em parceria com o Governo Federal, Estadual ou com recursos municipais próprios, Escolas de Educação Infantil, a fim de ampliar a oferta de vagas nesta etapa de ensino cumprindo a legislação vigente. | Salário Educação PAR | Em andamento |
| 1.14 | Viabilizar formação continuada a todos os profissionais que atuam nas creches (berçário e maternal) e pré-escolas. | Salário Educação | Em andamento |
| 1.15 | Implantar na rede municipal de ensino material didático unificado para a creche e pré-escola. | Salário Educação | Em andamento |
| 1.16 | Assegurar as crianças da creche e pré-escola acompanhamento especializado quando comprovada a necessidade. | Não Financiável | Realizada |
| 1.17 | Viabilizar presença de um assistente educacional nas salas de educação infantil | Não Financiável | Realizada |

| | | |
|--|--|--|
| | que excederem o número de alunos recomendados por turma. | |
|--|--|--|

O Município tem buscado incessantemente esforços junto ao Estado, no sentido de ampliar o número de oferta de vagas até alcançar a meta desejada. Essa etapa do ensino é de responsabilidade municipal. Pode colocar em parceria com a União na busca de recursos (PAR) para ampliar a oferta de atendimento nesta etapa (só possível com a ampliação do número de prédios

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 02 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

- Conhecida a necessidade de expansão, cabe agora compará-la com as reais condições do município. Avaliamos as possibilidades de uso de construções já existentes, contratação de professores, aquisição de mobiliário, entre outros insumos, bem como os aportes orçamentários que devem ser mobilizados. Devem ser analisados, inclusive, os recursos que podem ser assegurados além do Município, pelo Estado e pela União, por intermédio de programas específicos para essa etapa da educação básica. e contextualização sobre a sua importância para o município

| | | | |
|------------------------------|--|-------|-------------------------------|
| Indicador 2A | Percentual da população de 6 e 14 anos que frequenta a escola. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 97,25% | DADO OFICIAL | 96,9% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |
| | DADO MUNICIPAL | 96,9% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |

| | | | |
|------------------------------|---|-------|-------------------------------|
| Indicador 2B | Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 62,29% | DADO OFICIAL | 58,2% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |
| | DADO MUNICIPAL | 58,2% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|-------------------------|--|
| 2.1 | Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a | Não Financiável | Em andamento |

| | | | |
|-----|---|-----------------|--------------|
| | população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, aumentando em 3,1% a oferta dessa etapa de ensino no município até 2024. | | |
| 2.2 | Ampliar em 36,8% o percentual de alunos que concluem o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos na idade recomendada (até 14 anos) até 2024. | Não Financiável | Em andamento |
| 2.3 | Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do terceiro ano do ensino fundamental, aumentando em 14% o percentual de crianças alfabetizadas nessa faixa etária no município. | Não Financiável | Em andamento |
| 2.4 | Criar uma rede de acompanhamento do fluxo escolar nas escolas de educação básica, propondo ações que visem à diminuição das taxas de reprovação e evasão. | Não Financiável | Em andamento |
| 2.5 | Implementar metodologias inovadoras que visem a melhoria da qualidade de ensino em todas as escolas da educação básica. | Não Financiável | Em andamento |
| 2.6 | Criar uma rede colaborativa objetivando a realização de ações voltadas para o alcance ou superação das metas projetadas para o IDEB em todas as etapas do ensino. | PDDE | Realizada |
| 2.7 | Implementar e fortalecer os programas de correção do fluxo, em parceria com a rede estadual de ensino, visando reduzir em | Não Financiável | Em andamento |

| | | | |
|------|---|--------------------------|--------------|
| | 90% as taxas de distorção entre idade e série até o final da vigência deste plano, com garantia da qualidade de ensino. | | |
| 2.8 | Garantir que, até o final da vigência deste plano, todas as unidades escolares da rede pública e da iniciativa privada promovam a adaptação da estrutura física e a aquisição de acervos bibliográficos e equipamentos, de modo a atender aos padrões mínimos de qualidade e de funcionamento. | Salário Educação PNBE | Em andamento |
| 2.9 | Assegurar que, em dois (2) anos, contados a partir da vigência deste plano, todas as unidades escolares da rede pública e da iniciativa privada formulem ou adaptem seus projetos político-pedagógicos, observando as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental e da matriz de habilidades do ensino fundamental do Estado de Goiás, garantindo-se, nesse processo, a real e efetiva participação de todos os profissionais da educação e da comunidade. | Não Financiável | Realizada |
| 2.10 | Implementar as Leis federais nos 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que alteram a Lei federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as | Não Financiável | Realizada |

| | | | |
|------|--|--------------------------|--------------|
| | diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. | | |
| 2.11 | Garantir aos alunos do primeiro ano o acesso ao ambiente alfabetizador, sendo este o espaço que oportuniza a ação, interação para o desenvolvimento das suas habilidades de construção, ampliando as possibilidades de aprendizagens. | PDDE Salário Educação | Realizada |
| 2.12 | Formular e implementar uma política de gestão da infraestrutura física no Ensino Fundamental, que assegure a expansão gradual do número de escolas, realizando parcerias com os Governos Federal, Estadual e Municipal, adequando os espaços das escolas, com: Laboratórios de Informática, Sala de Recursos Lúdicos; quadras poliesportivas, e outros espaços de acordo com a necessidade de cada escola. | PAR Salário Educação | Em andamento |
| 2.13 | Assegurar a informatização das escolas, proporcionando um ambiente de trabalho mais qualificado, garantindo a manutenção dos equipamentos, a atualização dos softwares e a | Salário Educação | Em andamento |

| | | | |
|------|--|--|--------------|
| | capacitação dos profissionais até o final da vigência desse plano. | | |
| 2.14 | Implantar ou manter guarda municipal em todos os turnos nas escolas da rede municipal, e profissionais da segurança nas demais escolas, conforme política de Recursos Humanos da sua mantenedora. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 2.15 | Ampliar o número de profissionais para atender às demandas diagnosticadas mediante a realização de concurso público. | FUNDEB | Realizada |
| 2.16 | Garantir uma assessoria pedagógica da SME\SRE de forma que esta fiscalize e assessorie as escolas de Ensino Fundamental, a partir da vigência deste Plano, assegurando ainda, que seja um profissional capacitado para realizar a orientação pedagógica. | Não Financiável | Realizada |
| 2.17 | Proporcionar às salas do Ensino Fundamental (1º a 5º ano) que excedam o número de alunos recomendado pelo CNE (Conselho Nacional de Educação), a presença e auxílio de professor assistente, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino. | Não Financiável | Realizada |

O Município tem buscado parceria com a rede estadual de ensino para ampliar a oferta de atendimento do Ensino Fundamental com qualidade através da ampliação e construção e/ou aquisição de novos prédios.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 03 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

• Um grande desafio Municipal é assegurar acesso pleno de jovens de 15 a 17 anos aos ensinos fundamental e médio, inclusive com ampliação da oferta de educação profissional. Isso porque um dos grandes problemas detectados nesta etapa do ensino é a evasão, pois uma quantidade considerável de jovens opta por trabalhar e acabam abandonando os estudos.

| | | | |
|------------------------------|---|-------|-------------------------------|
| Indicador 3A | Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 100% | DADO OFICIAL | 72,1% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |
| | DADO MUNICIPAL | 72,1% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |

| | | | |
|------------------------------|--|-------|-------------------------------|
| Indicador 3B | Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 44,1% | DADO OFICIAL | 39,0% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |
| | DADO MUNICIPAL | 39,0% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|-------------------------|--|
| 3.1 | Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos, elevando em 27,9% o percentual do município. | Não Financiável | Não iniciada |

| | | | |
|-----|--|--|--------------|
| 3.2 | Elevar em, no mínimo, 46% a taxa líquida de matrículas no ensino médio da cidade de Buriti Alegre até 2024. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 3.3 | Universalizar, progressivamente, as redes de comunicação e informatização para a melhoria do ensino e da aprendizagem. | Salário Educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Em andamento |
| 3.4 | Garantir organização didático-pedagógica e administrativa, com carga horária e metodologia que resguardem a qualidade de ensino, adequada ao estudante trabalhador, atendendo às necessidades, especificidades e diversidades socioculturais do estudante do turno noturno. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 3.5 | Garantir aos estudantes de ensino médio do meio rural transporte escolar para as escolas urbanas. | Salário Educação PNATE | Realizada |
| 3.6 | Implementar, em quatro (4) anos a partir da vigência deste Plano, política de padrões mínimos de infraestrutura física da rede, com prédios, número adequado de salas de aula, auditórios, dependências administrativas, quadras de esporte, bibliotecas, laboratórios, equipamentos de multimídia, telefones, reprodutores de textos. | PAR Salário Educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências. | Não Iniciada |
| 3.7 | Reduzir as taxas de repetência e de evasão escolar a pelo menos 70%, em oito (8) anos a partir da vigência deste Plano. | Não Financiável | Não Iniciada |

| | | | |
|------|---|-----------------|--------------|
| 3.8 | Garantir a capacitação contínua, em exercício, aos profissionais do ensino médio, tendo em vista a sua valorização e a qualidade do trabalho escolar. | - | Não Iniciada |
| 3.9 | Garantir que, anualmente, pelo menos 5% dos professores do ensino médio cursem pós-graduação (mestrado e doutorado), visando atender às necessidades das diversas regiões. | - | Não Iniciada |
| 3.10 | Desenvolver e implementar programas de incentivo à autoestima e de combate às drogas, à intolerância e à violência no Ensino Médio. | PSE | Não Iniciada |
| 3.11 | Incentivar a criação de organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 3.12 | Reduzir a evasão e a repetência dos estudantes do ensino médio, tendo em vista ainda a situação ideal de aproximação entre idade e série. | PDDE | Não Iniciada |
| 3.13 | Melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações de caráter internacional, nacional e regional, como no Programa Internacional de Avaliação do Aluno (PISA), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e outros tipos de avaliação. | PDDE | Realizada |
| 3.14 | Implementar as Leis federais nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e | Não Financiável | Realizada |

| | | | |
|------|--|-----------------|--------------|
| | 11.645, de 10 de março de 2008, que alteram a Lei federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. | | |
| 3.15 | Rever o número de disciplinas dentro do currículo do Ensino Médio adequando-o conforme as demandas e necessidades dos alunos, garantindo a melhoria da aprendizagem dos mesmos. | Não Financiável | Não Iniciada |

O município juntamente com rede estadual e a União tem engendrado esforços para universalizar o atendimento desta etapa do ensino. Iniciativas de reestruturação do ensino médio tem sido feitas com o objetivo de diminuir (ou acabar) com a evasão que comumente ocorre e, que, sem dúvida, compromete o futuro dos jovens.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 04 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- O município tem oportunizado formação para os docentes que atuam na Educação Especial em parceria com a rede estadual de ensino. Além disso, fornece transporte para que os profissionais da rede estadual e municipal recebam essas formações.

| | | | |
|------------------------------|---|-------|-------------------------------|
| Indicador 4 | Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 93,07% | DADO OFICIAL | 92,2% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |
| | DADO MUNICIPAL | 92,2% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|--|---|--|
| 4.1 | Aumentar em 7,8% o percentual de vagas no município para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de | PAR Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |

| | | | |
|-----|---|---|--------------|
| | recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até 2025. | | |
| 4.2 | Oferecer, em um (1) ano a partir da data de vigência deste Plano, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educando com necessidades educacionais especiais, aos professores em exercício. | Salário Educação | Não Iniciada |
| 4.3 | Disponibilizar de forma gratuita a formação de professores, cursos, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento de estudantes com necessidades especiais. | Salário Educação | Em andamento |
| 4.4 | Implementar parcerias e projetos para trabalhos integrados com as áreas da saúde, trabalho, assistência social e educação. | PSE Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Realizada |
| 4.5 | Garantir a generalização, em cinco (5) anos a partir da vigência deste Plano, da aplicação de testes de acuidade visual, auditiva e psicomotora em todas as unidades escolares de educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado a todos os educandos. | PSE Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Em andamento |
| 4.6 | Adaptar, em cinco (5) anos a partir da vigência deste Plano, os prédios escolares já em funcionamento aos padrões básicos de infraestrutura capazes | PDDE Acessibilidade | Realizada |

| | | | |
|------|---|---|--------------|
| | de permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com os princípios de acesso universal. | | |
| 4.7 | Garantir que, a partir da vigência deste Plano, as construções de prédios escolares sejam realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). | Não Financiável | Realizada |
| 4.8 | Assegurar, em um (1) ano a partir da vigência deste Plano, que o Projeto Político-Pedagógico de todas as unidades escolares, contemple a inclusão, para atendimento, em classes regulares, dos educandos com necessidades educacionais especiais. | Não Financiável | Realizada |
| 4.9 | Tornar disponíveis, em dois (2) anos a partir da data de vigência deste Plano, livros didáticos em Braille e em caracteres ampliados, para os educandos cegos e para os de visão subnormal. Através de parcerias com entes federados ou programas próprios (PNBE/PNLD). | PNBE PNLD Salário Educação | Não Iniciada |
| 4.10 | Ampliar o fornecimento de equipamentos de informática necessários ao processo de aprendizagem dos educandos com necessidades especiais, inclusive por meio do estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil. | Proinfo Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Realizada |
| 4.11 | Assegurar, nos documentos | Não Financiável | Realizada |

| | | | |
|------|--|--|--------------|
| | norteadores da escola, de maneira clara e objetiva, a forma do currículo e sua flexibilização, prevendo a inclusão dos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, para todos os níveis e modalidades de ensino. | | |
| 4.12 | Garantir profissionais de apoio nas escolas, de acordo com a demanda das necessidades físicas e biológicas dos alunos, para atividades, tais como: acompanhamento no uso do banheiro, no deslocamento e na alimentação individual, além de serviço de apoio que atenda ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, após avaliação da mantenedora. | FUNDEB | Realizada |
| 4.13 | Garantir atendimento educacional especializado aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, regularmente matriculados. | FUNDEB PDDE | Realizada |
| 4.14 | Reduzir o número de alunos, nas turmas que possuam alunos com necessidades educacionais especiais. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 4.15 | Fortalecer as parcerias entre educação e demais secretarias, a fim de incentivar à atuação dos Conselhos | Salário Educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |

| | | | |
|------|---|--------|--------------|
| | Municipais, Secretarias do Estado e do Município, no sentido de acompanhar e fiscalizar o processo de inclusão do aluno com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação. | | |
| 4.16 | Equipar através de parceria com Estado e União, em até 05 (cinco) anos de vigência desse plano, as escolas de Educação Básica, que atendam a educandos surdos e os de visão subnormal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem. | FUNDEB | Não Iniciada |
| 4.17 | Implantar, em até 05 (cinco) anos após a vigência desse plano o ensino da Língua Brasileira de Sinais para alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para os profissionais da unidade escolar, mediante um programa de formação de profissionais, em parceria com organizações não governamentais. | - | Não Iniciada |
| 4.18 | Elevar em, no mínimo 4 anos a escolaridade média da população entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos até 2024, de modo a incluir essa parcela da população. | - | Não Iniciada |
| 4.19 | Aumentar em, no mínimo, 5 anos a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos entre os | - | Não Iniciada |

| | | | |
|------|--|---|--------------|
| | 25% mais pobres até 2024. | | |
| 4.20 | Aumentar em, no mínimo 10,8% a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE de forma a igualá-los até 2024. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 4.21 | Formar uma equipe multifuncional, mediante concurso público municipal voltado para atender as escolas e creches (psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, etc.) que auxilie no diagnóstico e acompanhamento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais. | Não Financiável | Realizada |
| 4.22 | Garantir o pleno funcionamento das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) com profissionais qualificados a exercerem a função, obedecendo à carga horária exigida. | PAR Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |

Os professores que atendem as crianças portadoras de necessidades educacionais especiais recebem formação em parceria com a rede estadual de ensino e possuem coordenação regional, além de cada escola possuir sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) com profissional capacitado para nortear as atividades a serem realizadas pelos professores de apoio junto aos alunos.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 05 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

- Essa meta é de extrema importância para que se possa dar uma base necessária para uma formação com excelência. Garantir que as crianças estejam alfabetizadas dentro da idade recomendada é essencial para o sucesso escolar e para o enfrentamento de problemas como a infrequência, a distorção idade/série e o abandono escolar.

| | | | |
|------------------------------|---|--------|---|
| Indicador 5 | Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 87,56% | DADO OFICIAL | 86,00% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |
| | DADO MUNICIPAL | 86,00% | Busca Ativa nas Escolas de Ensino Fundamental |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|--|--|
| 5.1 | Aumentar em 14% a partir do 3º ano de vigência desse plano, o percentual de crianças alfabetizadas até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. | Não Financiável | Em andamento |
| 5.2 | Oferecer condições financeiras para que a rede de formadores do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), tenham formação continuada e disseminem os conhecimentos obtidos nos cursos de capacitação, objetivando a alfabetização de todas as crianças até final do 3º ano do Ensino Fundamental. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Realizada |

| | | | |
|-----|---|-----------------|--------------|
| 5.3 | Implantar uma rede de acompanhamento para as três séries iniciais do Ensino Fundamental de forma a garantir a aprovação e a não reprovação durante esse ciclo de alfabetização. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 5.4 | Assegurar que os profissionais que atuam na alfabetização recebam a formação do PNAIC e que tenham o perfil necessário para atuar e permanecer nessa fase do ensino. | Não Financiável | Realizada |

Tem sido realizado um esforço conjunto entre União, Estados e Municípios para buscar o alcance desta meta através de formações para os professores através do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), objetivando a oferta de conhecimentos que possam auxiliar a prática pedagógica no sentido de promover atividades voltadas para a alfabetização dos alunos na idade recomendada.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 06 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

- Sabendo da importância da oferta de educação integral para uma parcela significativa de famílias, a rede municipal e estadual tem ofertado vagas buscando suprir essa necessidade e, conseqüentemente, oportunizando o cumprimento desta meta.

| Indicador 6A | Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. | | |
|------------------------------|---|-------|--|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 50,00% | DADO OFICIAL | 88,9% | Censo Escolar de Educação Básico – INEP - 2013 |
| | DADO MUNICIPAL | 88,9% | Censo Escolar de Educação Básico – INEP - 2013 |

| Indicador 6B | Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. | | |
|------------------------------|--|-------|--|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 25,00% | DADO OFICIAL | 30,8% | Censo Escolar de Educação Básico – INEP - 2013 |
| | DADO MUNICIPAL | 30,8% | Censo Escolar de Educação Básico – INEP - 2013 |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|--|-------------------------|--|
| 6.1 | Ampliar o percentual de atendimento das escolas em tempo integral no município de Buriti Alegre conforme a demanda e a capacidade dos entes federados. | Não Financiável | Realizada |
| 6.2 | Buscar e fortalecer parcerias entre os governos municipal, estadual e federal para | PAR Salário Educação | Em andamento |

| | |
|--|---|
| | adequar e ampliar as instalações físicas das escolas de educação integral do município. |
|--|---|

| |
|--|
| |
|--|

Atualmente, há a oferta do ensino fundamental (Etapa I e II) em tempo integral pela rede estadual de ensino. Em 2018, a escola que oferece educação integral de 1º a 5º ano será municipalizada. Porém, a oferta continuará para atender as famílias que necessitam dessa modalidade de ensino.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 07 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais do IDEB:

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| Anos finais do ensino fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |
| Ensino Médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

- O Município tem desempenhado especial interesse em continuar com os crescentes índices nos programas de avaliações externas e tem desenvolvido parceria com a rede estadual para desenvolver ações voltadas para a constante avaliação do ensino e retomada de rumos que visem a melhoria na qualidade da educação ofertada no município.

| Indicador 7A | Qualidade da educação básica anos iniciais do ensino fundamental | | |
|------------------------------|--|------|-----------------------|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 5,9% | DADO OFICIAL | 6,1% | IDEB.Inep.gov.br |
| | DADO MUNICIPAL | | Não há fonte de dados |

| Indicador 7B | Qualidade da educação básica anos finais do ensino fundamental | | |
|------------------------------|--|------|-----------------------|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 4,9% | DADO OFICIAL | 5,4% | IDEB.Inep.gov.br |
| | DADO MUNICIPAL | | Não há fonte de dados |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|--------------------|-----------------------------------|--------------------------------|---|
| 7.1 | Estabelecer e implantar, mediante | Não Financiável | Realizada |

| | | | |
|-----|--|-----------------|--------------|
| | <p>pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.</p> | | |
| 7.2 | <p>Assegurar que: no quinto ano de vigência deste P.M.E. pelo menos 70% (setenta por cento) do (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> | Não Financiável | Em andamento |
| 7.3 | <p>Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, a formação de professores e professoras e desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> | Não Financiável | Realizada |
| 7.4 | <p>Orientar as políticas das redes e sistemas de</p> | Não Financiável | Em andamento |

| | | | |
|-----|--|-----------------|--------------|
| | <p>ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantido equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal e dos Municípios.</p> | | |
| 7.5 | <p>Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.</p> | Não Financiável | Não Iniciada |
| 7.6 | <p>Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes – PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo</p> | – | Não Iniciada |

| | | | |
|------|--|---|--------------|
| | com as seguintes projeções. | | |
| 7.7 | Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 7.8 | Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática. | PDDE PNAE | Em andamento |
| 7.9 | Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais. | PAR Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 7.10 | Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação | Salário Educação | Não Iniciada |

| | | | |
|------|---|---|--------------|
| | inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação. | | |
| 7.11 | Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade. | PSE | Realizada |
| 7.12 | Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 7.13 | Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional. | PSE Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 7.14 | Universalizar, mediante articulação | PSE | Realizada |

| | | | |
|------|--|---|--------------|
| | entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. | | |
| 7.15 | Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. | PSE Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 7.16 | Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias, além de agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. | Salário Educação | Não Iniciada |
| 7.17 | Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar. | FUNDEB | Em andamento |

| | | | |
|------|---|--|-----------|
| 7.18 | Oferecer alimentação de qualidade (acompanhada de nutricionista) e em local adequado, para os alunos da zona rural que estudam nas escolas urbanas, visando o melhor rendimento na aprendizagem dos mesmos. | PNAE Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Realizada |
|------|---|--|-----------|

O município (rede municipal e estadual) busca motivar e incentivar os educadores, com formações e materiais pedagógicos visando um crescente aumento na qualidade da educação. Além disso, tem desenvolvido ações como aplicação bimestral de Avaliações Diagnósticas Amostrais (ADAS) que servem para nortear o trabalho dos educadores no sentido de analisar os resultados e desenvolver atividades que possam sanar as dificuldades encontradas pelos estudantes nos conteúdos ministrados.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 08 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- Sabe-se da importância da igualdade de oportunidades como forma de obter melhor qualidade de vida. Observando-se que ainda há grande desigualdade educacional entre diferentes populações, esta meta, apesar de ser difícil de ser mensurada e até mesmo alcançada, torna-se essencial na busca por uma sociedade mais justa e igualitária.

| Indicador 8C | Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres | | |
|------------------------------|--|------|-------------------------------|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 7,74% | DADO OFICIAL | 7,2% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |
| | DADO MUNICIPAL | 7,2% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |

| Indicador 8D | Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 28 anos. | | |
|------------------------------|---|-------|-------------------------------|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 90,4% | DADO OFICIAL | 89,2% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |
| | DADO MUNICIPAL | 89,2% | Censo Demográfico 2010 - IBGE |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|--|-------------------------|--|
| 8.1 | Elevar em, no mínimo, 5 anos a escolaridade média da população | – | Não Iniciada |

| | | | |
|-----|---|---|--------------|
| | residente em área rural até 2024. | | |
| 8.2 | Garantir, na rede municipal, a comunicação no ambiente de trabalho, principalmente na divulgação de cursos de formação sobre escola de campo. | - | Não Iniciada |
| 8.3 | Construir um currículo que contemple a diversidade étnico-cultural da formação do povo brasileiro e as especificidades de cada lugar. | - | Não Iniciada |
| 8.4 | Ofertar, conforme demanda, a EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas duas etapas de ensino: Fundamental e Médio, garantindo o aumento da escolaridade da população do campo. | - | Não Iniciada |
| 8.5 | Oferecer transporte escolar para que os alunos da zona rural tenham acesso à escola (de campo ou urbana). | PNATE Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Realizada |

O município reconhece a necessidade de oportunizar de forma igualitária o acesso à educação e a permanência de todos na escola. Porém é perceptível que é uma meta difícil de ser mensurada e alcançada, pois abrange fatores externos à escola. As redes municipal e estadual de ensino têm realizado ações como disponibilizar a oferta das várias etapas da educação e meio de transporte para aqueles que não o possuem visando a equidade de oportunidades.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 09 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

• Sabendo que somente com uma população alfabetizada de forma concreta é que será possível a construção de uma sociedade mais justa, essa meta torna-se fundamental pois garante o acesso igualitário às oportunidades e possível melhoria na qualidade de vida. Abranger esta etapa do ensino e garantir que a alfabetização seja de excelência não é tarefa fácil, mas, sem dúvida, é essencial a busca de esforços para suprir essa carência encontrada na educação brasileira (analfabetismo funcional).

| | | | |
|------------------------------|---|--------|-------------------------------|
| Indicador 9A | Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 93,5% | DADO OFICIAL | 90,00% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
| | DADO MUNICIPAL | 90,00% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

| | | | |
|------------------------------|---|-------|-------------------------------|
| Indicador 9B | Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 28,26% | DADO OFICIAL | 31,8% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |
| | DADO MUNICIPAL | 31,8% | Censo Demográfico 2010 – IBGE |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|-------------------------|--|
| 9.1 | Erradicar o analfabetismo absoluto no município até 2024. | FUNDEB | Em andamento |
| 9.2 | Reduzir em, no mínimo, 15,9% a taxa de analfabetismo funcional no município até 2024. | Não Financiável | Em andamento |

| | | | |
|-----|---|--|----------------|
| 9.3 | Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) correspondente ao ensino fundamental para 50% da população acima de 15 (quinze) anos que não tenha atingido esse nível de escolaridade. | - | Não Iniciada |
| 9.4 | Garantir abertura e manutenção de cursos da EJA (Ensino Fundamental e Médio) conforme demanda do município. | FUNDEB Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Em andamento |
| 9.5 | Definir diretrizes e ações para a modalidade EJA, de forma a assegurar à permanência e certificação dos estudantes matriculados atendidas as especificidades locais e regionais. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 9.6 | Garantir em parceria com o Estado e União, a partir de dois (2) anos após a vigência deste Plano, aos estudantes de EJA, 1º e 2º segmentos do ensino fundamental e ensino médio, acesso gratuito ao material didático necessário. | PNLD EJA | Não Iniciada |
| 9.7 | Incluir a EJA como parte integrante dos ensinos fundamental e médio, destinando-lhe recursos próprios e suficientes para a sua real efetivação. | - | Não Iniciada _ |
| 9.8 | Capacitar professores, coordenadores pedagógicos e diretores, em cursos que possibilitem uma compreensão efetiva da EJA, com distribuição por polos regionais. | - | Não Iniciada |
| 9.9 | Organizar, fortalecer e apoiar grupos de estudo da EJA, sejam eles | - | Não Iniciada |

| | | | |
|-------------|--|--|--------------|
| | regionais, municipais ou de escolas. | | |
| 9.10 | Fortalecer relações e alianças com outras instituições governamentais e não-governamentais e setores produtivos, para viabilizar ações integradas da EJA, incluindo a formação profissional básica. | - | Não Iniciada |
| 9.11 | Incentivar apresentação de propostas inovadoras da EJA, por professores e/ou instituições voltadas para essa modalidade de ensino. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 9.12 | Consolidar rede de apoio, formada por responsáveis das Subsecretarias Regionais, Secretarias Municipais, coordenadores pedagógicos e professores, para subsidiar as ações da EJA, em todo o Estado. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 9.13 | Garantir aos professores, diretores e pessoal técnico educacional das escolas com EJA, acesso aos programas de educação continuada para aperfeiçoamento de sua prática pedagógica, utilizando recursos da educação a distância | Não Financiável | Não Iniciada |
| 9.14 | Garantir a autonomia dos centros da EJA, tendo em vista a formulação de projetos pedagógicos pertinentes às necessidades educativas das comunidades e regiões nas quais estão inseridos. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Em andamento |

| | | | |
|-------------|--|--------|--------------|
| 9.15 | Incentivar os municípios a realizarem o censo educacional de demanda da EJA, por bairro, distrito e/ou locais de trabalho, afim de favorecer a programação adequada da oferta de educação para essa população. | - | Não Iniciada |
| 9.16 | Promover a formação e qualificação de agentes prisionais, educadores e técnicos pedagógicos, para atuarem no programa de educação Prisional e de Jovens em situação de risco social. | - | Não Iniciada |
| 9.17 | Implementar no município (em parceria com o Estado e União) a EJA (Ensino Fundamental e Médio) na forma integrada à educação profissional. | - | Não Iniciada |
| 9.18 | Erradicar o analfabetismo absoluto no município até 2024. | FUNDEB | Em andamento |

O município precisa estabelecer parcerias e convênios com as instâncias estaduais e federais no sentido de auxiliar no cumprimento desta meta. A oferta de uma educação de qualidade é essencial para que o problema do analfabetismo funcional seja minimizado e/ou erradicado. Esforços devem ser feitos na detecção de adultos que ainda sejam analfabetos para articular ações voltadas para o fim desse problema. Ainda faltam iniciativas pontuais dessas três esferas para o real cumprimento desta meta.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 10 – Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

- O cumprimento desta meta é essencial, sendo um grande desafio para o município, visto que muitos jovens ingressam muito cedo no mercado de trabalho, visando uma complementação da renda familiar. Daí a necessidade de ações pontuais que mobilizem todas as instâncias educacionais no sentido de desenvolver programas voltados para a EJA integrada à Educação Profissional, como forma de oportunizar acesso ao ensino voltado para a prática profissional e para o mercado de trabalho.

| | | | |
|------------------------------|--|--------------------|--|
| Indicador 10 | Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | FONTE DO INDICADOR | |
| 25,00% | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|--|--|--|
| 10.1 | Elevar no mínimo, 3,5% a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, até 2015; | FUNDEB | Em andamento |
| 10.2 | Erradicar o analfabetismo absoluto no município até 2024. | Não Financiável | Em andamento |
| 10.3 | Reduzir em, no mínimo, 15,9% a taxa de analfabetismo funcional no município até 2024. | — | Não Iniciada |
| 10.4 | Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) correspondente ao ensino fundamental para 50% da população acima de 15 (quinze) anos que não tenha atingido esse nível de escolaridade. | FUNDEB Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Em andamento |
| 10.5 | Garantir a abertura e manutenção de cursos da EJA (Ensino | Não Financiável | Não Iniciada |

| | | | |
|-------|---|-----------------|--------------|
| | Fundamental e Médio) conforme demanda do município. | | |
| 10.6 | Definir diretrizes e ações para a modalidade EJA, de forma a assegurar à permanência e certificação dos estudantes matriculados, atendidas as especificidades locais e regionais. | PNLD EJA | Não Iniciada |
| 10.7 | Garantir em parceria com o Estado e União, a partir de dois (2) anos após a vigência deste Plano, aos estudantes de EJA, 1º e 2º segmentos do ensino fundamental e ensino médio, acesso gratuito ao material didático necessário. | - | Não Iniciada |
| 10.8 | Incluir a EJA como parte integrante dos ensinos fundamental e médio, destinando-lhe recursos próprios e suficientes para a sua real efetivação. | - | Não Iniciada |
| 10.9 | Capacitar professores, coordenadores pedagógicos e diretores em cursos que possibilitem uma compreensão efetiva da EJA, com distribuição por polos regionais. | - | Não Iniciada |
| 10.10 | Organizar, fortalecer e apoiar grupos de estudo da EJA, sejam eles regionais, municipais ou de escolas. | - | Não Iniciada |
| 10.11 | Fortalecer relações e alianças com outras instituições governamentais e não-governamentais e setores produtivos, para viabilizar ações integradas da EJA, incluindo a formação profissional básica. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 10.12 | Incentivar apresentação de propostas inovadoras da EJA, por professores | Não Financiável | Não Iniciada |

| | | | |
|--------------|---|--|--------------|
| | e/ou instituições voltadas para essa modalidade de ensino. | | |
| 10.13 | Consolidar rede de apoio, formada por responsáveis das Subsecretarias Regionais, Secretarias Municipais, coordenadores pedagógicos e professores, para subsidiar as ações da EJA, em todo o Estado. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 10.14 | Garantir aos professores, diretores e pessoal técnico-educacional das escolas com EJA, acesso aos programas de educação continuada para aperfeiçoamento de sua prática pedagógica, utilizando recursos da educação a distância. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Em andamento |
| 10.15 | Garantir a autonomia dos Centros da EJA, tendo em vista a formulação de projetos pedagógicos pertinentes às necessidades educativas das comunidades e regiões nas quais estão inseridos. | - | Não Iniciada |
| 10.16 | Incentivar os municípios a realizarem o censo educacional de demanda da EJA, por bairro, distrito e/ou locais de trabalho, a fim de favorecer a programação adequada da oferta de educação para essa população. | - | Não Iniciada |
| 10.17 | Promover a formação e qualificação de agentes prisionais, educadores e técnicos pedagógicos, para atuarem no programa de educação prisional e de jovens em situação de risco social. | - | Não Iniciada |
| 10.18 | Implementar no município (em parceria com o Estado e União) a EJA (Ensino | FUNDEB | Em andamento |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | Fundamental e Médio) na forma integrada à educação profissional. | | |
|--|--|--|--|

O cumprimento dessa meta é difícil pois requer esforço de todas as instâncias devido à complexidade de oferecer uma estrutura educacional ligada ao desenvolvimento profissional.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 11 – Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

• Essa meta é muito importante, pois visa à formação e qualificação profissional dos jovens para o ingresso no mundo do trabalho. Ofertar essa possibilidade de educação profissional é essencial para combater desigualdades sociais e promover meios de inserção social de alunos da educação pública no mercado de trabalho.

| | | | |
|------------------------------|---|---|--|
| Indicador11A | Matrículas em educação profissional técnica de nível médio. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| — | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| | | | |
|------------------------------|---|---|--|
| Indicador11B | Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| — | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|--|-------------------------|--|
| 11.1 | Acompanhar a inserção das unidades escolares públicas e privadas, devidamente autorizadas para ofertarem educação profissional, com cadastro nacional de cursos do Ministério da Educação. | — | Não Iniciada |
| 11.2 | Aumentar, progressivamente, na | — | Não Iniciada |

| | | | |
|------|---|---|--------------|
| | rede pública estadual e municipal, a capacidade instalada de oferta da educação profissional, nos níveis de formação inicial e continuada de trabalhadores e técnicos de nível médio, para atender às permanentes demandas sociais regionais. | | |
| 11.3 | Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estadual e municipal e a iniciativa privada, com o objetivo de ampliar e incentivar a oferta de educação profissional no Município, procurando atender às diferentes necessidades. | - | Não Iniciada |
| 11.4 | Buscar a articulação com o Ministério do Trabalho e Emprego e com a Secretaria Estadual do Trabalho, a fim de promover ações que otimizem os resultados de capacitação e qualificação profissional necessárias ao desenvolvimento do Município. | - | Não Iniciada |
| 11.5 | Instituir um mecanismo municipal de incentivo às atividades da educação profissional. | - | Não Iniciada |

É de suma importância que haja o desenvolvimento de programas ou ações envolvendo as instâncias municipais, estaduais e federais voltadas para o ensino médio técnico profissional como forma de possibilitar capacitação voltada para entrada dos jovens no mercado de trabalho e melhoria das condições de vida dos mesmos. As iniciativas ainda são quase inexistentes principalmente em cidades do interior como é o caso de Buriti Alegre e só tornará realidade mediante ações colaborativas e convênios com instituições voltadas para esse fim.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- A Educação Superior é, sem dúvida, uma porta de entrada para o mercado de trabalho formal, pois capacita o indivíduo em sua totalidade para atuar profissionalmente. Portanto, é imprescindível o investimento e desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o aumento das matrículas principalmente de alunos egressos da educação pública.

| | | | |
|------------------------------|--|---|--|
| Indicador12A | Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| — | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| | | | |
|------------------------------|---|---|--|
| Indicador12B | Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| — | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|--|--|
| 12.1 | Facilitar o acesso das pessoas que desejam cursar esta etapa da educação às instituições de ensino superior através do custeio parcial/total do transporte para as cidades vizinhas que | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Realizada |

| | | | |
|------|--|-----------------|-----------|
| | ofertam essa modalidade de ensino. | | |
| 12.2 | Realizar parcerias com instituições de ensino superior locais para ofertarem no município cursos ou complementações pedagógicas (presenciais ou a distancia) conforme demanda. | Não Financiável | Realizada |

O município de Buriti Alegre não possui instituições que ofereçam a educação superior. Por isso, visando o aumento das matrículas nesta etapa da educação, o município oferta transporte escolar gratuito dos alunos para as cidades vizinhas.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

• A melhoria da Educação Superior é imprescindível para a formação de profissionais mais capacitados para atuarem no mercado de trabalho. Essa melhoria só é possível através da formação de professores que atuam nesta etapa de ensino.

| | | | |
|------------------------------|---------------------------|---|--|
| Indicador13 | Não possui indicador | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| — | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|-------------------------|--|
| 13.1 | Incentivar (através de pactuação interfederativa) os professores que atuam na Educação Superior, tanto públicas quanto privadas, a cursarem pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), garantindo a melhoria da qualidade da educação nessa etapa do ensino. | — | Não Iniciada |

É essencial que hajam investimentos nesta etapa da educação pois a capacitação desses profissionais garante a formação efetiva para atuarem no mercado de trabalho. Como o município de Buriti Alegre não possui instituições que ofertam essa etapa da educação. Existem alguns profissionais que tem buscado formação na graduação stricto sensu no município mesmo não atuando como docentes no ensino superior.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 14 – Pós-Graduação: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

- Elevar o número de professores que cursam pós-graduação stricto sensu é garantir a formação profissional e, conseqüentemente, fomentar a qualidade da educação básica e superior.

| Indicador14A | Número de títulos de mestrados concedidos por ano | | |
|------------------------------|---|---|--|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| — | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| Indicador14B | Número de títulos de doutorado concedidos por ano. | | |
|------------------------------|--|---|--|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| — | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|--|-------------------------|--|
| 14.1 | Garantir que os professores, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, possuam ou estejam cursando nível superior compatível à função que exercem. | Não Financiável | Em andamento |

Através de incentivos nos planos de carreiras dos profissionais da educação muitos professores das redes municipal e estadual tem buscado cursar graduação stricto sensu para melhorarem sua prática pedagógica e, conseqüentemente, sua remuneração.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 15 – Profissionais de Educação - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- A formação dos educadores é de extrema importância para sua atuação profissional. Por isso, a necessidade de terem formação adequada na área em que atuam.

| | | | |
|------------------------------|---------------------------|---|--|
| Indicador 15 | Não possui indicador | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| — | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|-------------------------|--|
| 15.1 | Garantir que os professores, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, possuam ou estejam cursando nível superior à função que exercem. | Não Financiável | Em andamento |
| 15.2 | Implantar políticas de estímulo e valorização aos profissionais da educação que possuam formação superior adequada. | FUNDEB | Realizada |

O município de Buriti Alegre dispõe de quase todos os profissionais com ensino superior completo, sendo que grande parte já adequou ou estão cursando ensino superior ou complementação pedagógica na área em que atuam conforme exigência da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 16 – Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

- A formação superior e em nível de pós- graduação *latu sensu* é de fundamental importância para a atuação docente. Esta é uma meta que proporcionará o incentivo para a formação necessária na busca por uma educação que possa alcançar os níveis desejáveis.

| Indicador16 | Percentual de professores da educação básica com pós-graduação. | | |
|------------------------------|---|--------|--|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| 50,00% | DADO OFICIAL | 50,00% | INEP/Censo escolar da educação básica – 2013 |
| | DADO MUNICIPAL | 18,9% | INEP/Censo escolar da educação básica – 2013 |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|-------------------------|--|
| 16.1 | Elevar em, no mínimo, 31,1% o número de professores da educação básica com formação em nível de pós-graduação até 2024. | Não Financiável | Em andamento |
| 16.2 | Garantir através de convênios com instituições de ensino superior (MEC\FNDE) que os profissionais da educação básica tenham acesso a cursos de formação continuada em sua área de atuação ou conforme demanda do município. | Não Financiável | Não Iniciada |

No município de Buriti Alegre a maior parte dos profissionais possuem ensino superior compatível com a área que atuam e tem pós graduação *latu sensu*.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

• A valorização profissional é um dos pontos essenciais para que haja a qualidade de ensino. Uma remuneração justa e compatível à excelência da profissão que exercem é essencial para que os professores tenham uma boa qualidade de vida e valorizem cada vez mais a docência.

| | | | |
|------------------------------|---|--------------------|--|
| Indicador17 | Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal) e não professores, com escolaridade equivalente. | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | FONTE DO INDICADOR | |
| — | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|--|--|
| 17.1 | Elaborar e implantar um plano de carreira para os servidores técnico-administrativos que atuam na área educacional (monitores, assistentes educacionais, auxiliares de higiene e alimentação, etc.) garantindo sua aprovação e execução em até 2016 | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 17.2 | Garantir que as diretrizes que constam no Plano de Carreira dos Professores (Lei nº 92/2008) e servidores técnico-administrativos (quando aprovado) sejam efetivamente cumpridas. | FUNDEB | Realizada |
| 17.3 | Planejar o orçamento de forma a garantir que o pagamento do Piso Nacional do Magistério, bem como, seus reajustes seja cumprido integralmente, garantindo | FUNDEB | Realizada |

| | | | |
|-------------|---|--|--------------|
| | os direitos adquiridos em todas as progressões. | | |
| 17.4 | Admitir, a partir da vigência deste Plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas pela LDBN. | Não Financiável | Realizada |
| 17.5 | Garantir, no prazo de três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a todos os docentes em exercício na educação infantil e nos seis (6) primeiros anos do ensino fundamental, a formação em cursos de graduação em Pedagogia. | Não Financiável | Em andamento |
| 17.6 | Assegurar que, até o 3º ano de vigência deste Plano, todos os docentes que atuam nos últimos quatro anos do ensino fundamental e no ensino médio estejam matriculados em cursos de licenciatura de graduação plena e que até o 6º ano de vigência deste Plano já os tenham concluído. | – | Não Iniciada |
| 17.7 | Incentivar os profissionais da educação municipal/estadual a se aperfeiçoarem através de cursos de especialização, mestrado e doutorado. | Salário Educação FUNDEB | Realizada |
| 17.8 | Garantir cursos de formação profissional, de nível médio, destinados à formação de pessoal técnico-administrativo, para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infraestrutura escolar, bem como para a alimentação escolar. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 17.9 | Garantir que, a partir da vigência deste Plano, seja implementada para os servidores técnico administrativos educacionais a formação inicial em cursos que os habilitem para sua área de atuação, e que, ao final da vigência deste Plano, todos tenham, no mínimo, | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |

| | | | |
|--------------|--|--|-----------|
| | concluído a educação básica. | | |
| 17.10 | Assegurar aos professores da rede pública e da iniciativa privada um terço de carga horária para realização de atividades de planejamento, estudos, correção de trabalhos e atendimento de estudantes. | Não Financiável | Realizada |
| 17.11 | Oportunizar concursos públicos para atender a demanda pedagógica e administrativa em todas as escolas evitando a rotatividade constante de profissionais. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Realizada |

A rede municipal de ensino nos últimos anos criou um plano de cargos e remunerações para os professores conforme Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o que propiciou melhoria salarial para os mesmos. Além disso, tem respeitado os reajustes fixados ano a ano. Mas a remuneração dos professores ainda não é a ideal devido a importância dessa profissão, sendo que ainda existem outros profissionais com escolaridade equivalente que são mais valorizados.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 18 – Planos de Carreira - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

- É de suma importância um plano de carreira para os profissionais da educação.
É de suma importância um plano de carreira que incentive e valorize os profissionais da educação, pois isso reflete na qualidade educacional do município.

| Indicador 18 | Não possui indicador | | |
|------------------------------|---------------------------|---|--|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| — | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|--|--|
| 18.1 | Elaborar e implantar um plano de carreira para os servidores técnico-administrativos que atuam na área educacional (monitores, assistentes educacionais, auxiliares de higiene e alimentação, etc.) garantindo sua aprovação e execução até 2016. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 18.2 | Garantir que as diretrizes que constam no Plano de Carreira dos Professores (Lei nº 92/2008) e servidores técnico-administrativos (quando aprovado) sejam efetivamente cumpridas. | FUNDEB | Realizada |
| 18.3 | Planejar o orçamento de forma a garantir que o pagamento do Piso Nacional do Magistério bem como seus reajustes sejam cumpridos | FUNDEB | Realizada |

| | | | |
|------|--|--|--------------|
| | integralmente, garantindo os direitos adquiridos em todas as progressões. | | |
| 18.4 | Admitir, a partir da vigência deste Plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas pela LDBN. | Não Financiável | Realizada |
| 18.5 | Garantir, no prazo de três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a todos os docentes em exercício na educação infantil e nos seis (6) primeiros anos do ensino fundamental, a formação em cursos de graduação em Pedagogia. | Não Financiável | Em andamento |
| 18.6 | Assegurar que, até o 3º ano de vigência deste Plano, inclusive, todos os docentes que atuem nos últimos quatro anos do ensino fundamental e no ensino médio estejam matriculados em cursos de licenciatura de graduação plena e que até o 6º ano de vigência deste Plano já os tenham concluído. | - | Não Iniciada |
| 18.7 | Incentivar os profissionais da educação municipal\ estadual a se aperfeiçoarem através de cursos de especialização, mestrado e doutorado. | Salário Educação FUNDEB | Realizada |
| 18.8 | Garantir cursos de formação profissional, de nível médio, destinados à formação de pessoal técnico-administrativo, para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infraestrutura escolar, bem como para a alimentação escolar. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 18.9 | Garantir que, a partir da vigência deste Plano, seja implementada para os servidores técnico administrativos | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |

| | | | |
|--------------|--|--|-----------|
| | educacionais a formação inicial em cursos que os habilitem para sua área de atuação, e que, ao final da vigência deste Plano, todos tenham, no mínimo, concluído a educação básica. | | |
| 18.10 | Assegurar aos professores da rede pública e da iniciativa privada um terço de carga horária em sala de aula para realização de atividades de planejamento, estudos, correção de trabalhos e atendimento de estudantes. | Não Financiável | Realizada |
| 18.11 | Oportunizar concursos públicos para atender a demanda pedagógica e administrativa em todas as escolas evitando a rotatividade constante de profissionais. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Realizada |

A rede municipal de ensino nos últimos anos criou um plano de cargos e remunerações para os professores conforme Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o que propiciou melhoria salarial para os mesmos. Além disso, tem respeitado os reajustes fixados ano a ano. Portanto, ainda é necessário a elaboração e implementação de um plano de carreira para os demais profissionais da educação.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

• É extremamente importante a efetivação da gestão democrática em todos os setores da educação, buscando gestores que estejam realmente comprometidos com a qualidade educacional e transparência nas ações pedagógicas e na utilização de recursos públicos como forma de acompanhamento e controle social realizado pelos Conselhos instituídos por representantes da sociedade.

| | | | |
|------------------------------|---------------------------|---|--|
| Indicador 19 | Não possui indicador | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| — | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|--|--|
| 19.1 | Elevar, na década de vigência deste Plano, por meio de esforço conjunto da União, Estado e municípios, o percentual de investimentos públicos em relação ao PIB aplicado em educação, para atingir o mínimo de 7% até o quinto ano de vigência deste PME e 10% até o final da vigência do referido plano. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 19.2 | Garantir a continuidade do cumprimento do § 5º do art. 69 da LDBN, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |

| | | | |
|-------------|--|--|--------------|
| | ensino para o órgão responsável pelo setor. | | |
| 19.3 | Fiscalizar, de maneira eficaz, juntamente com a União, os Tribunais de Contas, as Procuradorias da União e dos Estados, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral, o cumprimento das estratégias 1 e 2. | Não Financiável | Realizada |
| 19.4 | Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes, nos próximos dez (10) anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 19.5 | Institucionalizar, em todos os níveis, os conselhos de acompanhamento e controle social dos recursos destinados à educação. | Não Financiável | Realizada |
| 19.6 | Definir e regulamentar, em cada rede de ensino, pública e privada, a gestão democrática com ampla participação da comunidade. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 19.7 | Implantar no sistema de ensino de Buriti Alegre leis que garantam a realização de eleições para gestores educacionais em colégios, escolas e creches, garantindo o princípio da gestão democrática nas escolas, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho fundamentados no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e Estatutos de Eleição para Diretores. | Não Financiável | Em andamento |
| 19.8 | Garantir o apoio às unidades escolares, na elaboração e execução dos Projetos Político-Pedagógicos. | Não Financiável | Realizada |
| 19.9 | Consolidar os Conselhos Escolares e qualificar os | Não Financiável | Não Iniciada |

| | | | |
|--------------|--|---|--------------|
| | seus membros, bem como estimular a formação de Grêmios Estudantis e/ou outras formas de organização estudantil e incentivar a participação da sociedade na gestão da escola. | | |
| 19.10 | Promover regime de colaboração entre os sistemas de ensino, tendo em vista o desenvolvimento de uma ação coordenada entre União, Estado e municípios, compartilhando responsabilidades. | Não Financiável | Realizada |
| 19.11 | Viabilizar o pleno funcionamento democrático do sistema de ensino, de forma a atender às peculiaridades regionais e locais de cada comunidade. | Não Financiável | Realizada |
| 19.12 | Assegurar a autonomia do Conselho Municipal de Educação (CME), e estimular sua atuação, garantindo-lhes o apoio necessário à sua informatização. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 19.13 | Assegurar, na rede pública de ensino, a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, por meio de repasses diretos dos recursos para fazer frente às despesas de manutenção e execução de sua proposta pedagógica. | PDDE PNAE | Em andamento |
| 19.14 | Implementar audiências públicas semestrais, a fim de garantir a transparência com os gastos e investimentos nas diversas áreas da educação, inclusive do BURITIPREV. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 19.15 | Apoiar e incentivar a informatização, em rede, de forma progressiva, de todo o sistema público de educação, integrando-o ao sistema nacional de estatísticas educacionais, | Salário Educação PAR Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |

| | | | |
|--------------|--|--|--------------|
| | com o auxílio técnico e financeiro da União. | | |
| 19.16 | Viabilizar condições de divulgar e disseminar a legislação, visando à garantia da execução de planos e programas educacionais. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 19.17 | Assegurar o cumprimento das metas estabelecidas nos diversos tópicos de abrangência deste Plano, no que se refere a financiamento e gestão. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 19.18 | Criar uma equipe que fiscalize a qualidade dos materiais licitados visando o melhor aproveitamento dos itens e equipamentos adquiridos, e, conseqüentemente, da qualidade dos serviços prestados. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 19.19 | Oportunizar e ofertar aos educandos e educadores da rede municipal e estadual de ensino, transporte, para que os mesmos possam realizar viagens para cursos, capacitações e excursões de cunho educacional. | Salário Educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Em andamento |
| 19.20 | Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal. | Royalties do Petróleo e Gás Natural | Não Iniciada |

O Município tem desenvolvido ações voltadas para a gestão democrática na área educacional. Conta com maioria das escolas com gestores escolhidos por eleições democráticas, somente as escolas com número reduzido de alunos teve escolha indireta para a gestão. Além disso, dispõe de Conselhos Escolares em todas as instituições de Ensino bem como formação e atuação de Conselhos de Controle e Acompanhamento Social que gerem diversos recursos específicos da área da educação.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Meta 20 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

• Para que uma educação de qualidade se concretize é de extrema necessidade que os gestores possam contar com investimento público visando a excelência em educação. Os recursos financeiros são imprescindíveis para que projetos educacionais possam ser realizados com eficácia.

| Indicador 20 | Não possui indicador | | |
|------------------------------|---------------------------|---|--|
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
| — | DADO OFICIAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |
| | DADO MUNICIPAL | — | O município não possui dados sobre essa meta |

| ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS | ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO |
|-------------|---|--|--|
| 20.1 | Elevar, na década de vigência deste Plano, por meio de esforço conjunto da União, Estado e municípios, o percentual de investimentos públicos em relação ao PIB aplicado em educação, para atingir o mínimo de 7% até o quinto ano de vigência deste PME e 10% até o final da vigência do referido plano. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 20.2 | Garantir a continuidade do cumprimento do § 5º do art. 69 da LDBN, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino para o órgão responsável pelo setor. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 20.3 | Fiscalizar, de maneira eficaz, juntamente com a União, os Tribunais de Contas, as Procuradorias da União e dos Estados, os | Não Financiável | Realizada |

| | | | |
|-------|--|--|--------------|
| | Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral, o cumprimento das estratégias 1 e 2. | | |
| 20.4 | Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes, nos próximos dez (10) anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME. | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 20.5 | Institucionalizar, em todos os níveis, os conselhos de acompanhamento e controle social dos recursos destinados à educação. | Não Financiável | Realizada |
| 20.6 | Definir e regulamentar, em cada rede de ensino, pública e privada, a gestão democrática com ampla participação da comunidade. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 20.7 | Implantar no sistema de ensino de Buriti Alegre leis que garantam a realização de eleições para gestores educacionais em colégios, escolas e creches, garantindo o princípio da gestão democrática nas escolas, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho fundamentados no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e Estatutos de Eleição para Diretores. | Não Financiável | Em andamento |
| 20.8 | Garantir o apoio às unidades escolares, na elaboração e execução dos Projetos Político-Pedagógicos. | Não Financiável | Realizada |
| 20.9 | Consolidar os Conselhos Escolares e qualificar os seus membros, bem como estimular a formação de Grêmios Estudantis e/ou outras formas de organização estudantil e incentivar a participação da sociedade na gestão da escola. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 20.10 | Promover regime de colaboração entre os | Não Financiável | Realizada |

| | | | |
|--------------|--|---|--------------|
| | sistemas de ensino, tendo em vista o desenvolvimento de uma ação coordenada entre União, Estado e municípios, compartilhando responsabilidades. | | |
| 20.11 | Viabilizar o pleno funcionamento democrático do sistema de ensino, de forma a atender às peculiaridades regionais e locais de cada comunidade. | Não Financiável | Realizada |
| 20.12 | Assegurar a autonomia do Conselho Municipal de Educação (CME), e estimular sua atuação, garantindo-lhes o apoio necessário à sua informatização. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 20.13 | Assegurar, na rede pública de ensino, a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, por meio de repasses diretos dos recursos para fazer frente às despesas de manutenção e execução de sua proposta pedagógica. | PDDE PNAE | Em andamento |
| 20.14 | Implementar audiências públicas semestrais, a fim de garantir a transparência com os gastos e investimentos nas diversas áreas da educação, inclusive do BURITIPREV. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 20.15 | Apoiar e incentivar a informatização, em rede, de forma progressiva, de todo o sistema público de educação, integrando-o ao sistema nacional de estatísticas educacionais, com o auxílio técnico e financeiro da União. | Salário Educação PAR Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Não Iniciada |
| 20.16 | Viabilizar condições de divulgar e disseminar a legislação, visando à garantia da execução de planos e programas educacionais. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 20.17 | Assegurar o cumprimento das metas estabelecidas nos diversos tópicos de abrangência deste Plano, | Não Financiável | Não Iniciada |

| | | | |
|-------|--|--|--------------|
| | no que se refere a financiamento e gestão. | | |
| 20.17 | Criar uma equipe que fiscalize a qualidade dos materiais licitados visando o melhor aproveitamento dos itens e equipamentos adquiridos, e, conseqüentemente, da qualidade dos serviços prestados. | Não Financiável | Não Iniciada |
| 20.19 | Oportunizar e ofertar aos educandos e educadores da rede municipal e estadual de ensino, transporte, para que os mesmos possam realizar viagens para cursos, capacitações e excursões de cunho educacional. | Salário Educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências | Em andamento |
| 20.29 | Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal. | Royalties do Petróleo e Gás Natural | Não Iniciada |

O município tem demonstrado comprometimento e responsabilidade com relação aos projetos educacionais. Porém a crise em que nosso país se encontra tem refletido nas ações educacionais pois com a queda de repasses financeiros e o não cumprimento de promessas de transferências financeiras provenientes dos royalties do Petróleo interfere na execução de políticas voltadas para a educação.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O município de Buriti Alegre está estruturando a rede de acompanhamento do Plano Municipal de Educação. Em relação a Meta 1, sempre que há procura de vagas na pré-escola o município atende. Porém, existe fila de espera para as crianças até 3(três) anos. Não foi possível fazer o monitoramento dessa meta pois não há dados oficiais em relação à população nessa faixa etária existente no município. Para o próximo ano é essencial a realização de minicenso ou busca ativa bem estruturada no território para avaliar a evolução desta meta.

A meta 2 está em andamento pois não faltam vagas nesta etapa da educação e através de ações como o PNAIC (Pacto pela Alfabetização na Idade Certa) e de programas de correção de fluxo tem-se enfrentado

esses problemas existentes na área educacional. Porém, não foi possível fazer o monitoramento dessa meta pois não há dados oficiais em relação à população nessa faixa etária e nem relacionado a defasagem idade/série existente no município. Para o próximo ano é essencial a realização de minicenso ou busca ativa bem estruturada no território para avaliar a evolução desta meta.

A meta 3 está em andamento pois sempre há oferta de vagas no Ensino Médio. O grande impasse está na permanência dos alunos pois muitos abandonam a escola para trabalhar e complementar a renda familiar. Como não foi realizada a busca de dados em relação a esta meta, é essencial a organização de busca ativa para que seja observada a evolução da mesma.

A meta 4 é realizada tendo constante atendimento da população com deficiência, transtornos ou superdotação na Educação Básica através de uma rede de assistência educacional inclusiva que atenda às necessidades desses alunos.

Na meta 5 o município ainda não conseguiu alcançá-la em sua totalidade. Apesar de esforços conjuntos como a adesão a rede de formação do PNAIC (Pacto pela Alfabetização na Idade Certa) e a aceitação dos profissionais que atuam no bloco de alfabetização, ainda não há o êxito total de ver esta meta completamente alcançada.

Com relação à oferta de educação em tempo integral (meta 6) o município superou a meta proposta. Mas mesmo assim, continua disponibilizando vagas nessa modalidade de ensino para suprir a necessidade da população que necessita desse atendimento.

A qualidade da educação básica (meta 7) é outra preocupação do município que tem empenhado esforços para melhorar o fluxo escolar e oferecer educação de excelência buscando o alcance das metas projetadas no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).

Um grande desafio da educação nacional é em relação ao alcance da meta 8, pois elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos (principalmente os mais pobres e negros) esbarra em questões sócio econômicas e culturais que estão enraizadas na sociedade. Por isso, é uma meta complexa e que só poderá ser alcançada mediante ações pontuais e conjuntas de igualdade e melhor distribuição de renda.

A erradicação do analfabetismo, inclusive funcional para a população de 15 anos ou mais (meta 9) também é essencial para a busca de uma sociedade mais justa. Porém, faltam esforços das instâncias responsáveis para o alcance desta meta, sendo necessária a busca ativa dessa população e o desenvolvimento de programas específicos.

Em relação a meta 10: ofertar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na forma integrada à educação profissional e a meta 11: aumentar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio (principalmente para o segmento público), são metas de grande importância para oportunizar maiores oportunidades para que os jovens ingressem no mercado de trabalho. No entanto, requerem ações colaborativas da União, Estados e Municípios, sendo notável a falta de empenho dessas esferas em relação ao alcance da mesma.

Na meta 12 propõe-se a elevação da taxa de matrícula na Educação Superior (principalmente no segmento público), assegurada a qualidade. Como o município de Buriti Alegre não oferta essa etapa da educação, ele promove ações de parceria para que os jovens tenham acesso através de transporte gratuito para as cidades vizinhas que oferecem Ensino Superior.

A elevação da qualidade da Educação Superior através da formação de professores em cursos de pós-graduação stricto sensu é proposta nas metas 13 e 14. O município incentiva seus profissionais da educação a cursarem essas formações através do plano de carreira que prevê melhor remuneração para os mesmos. Dessa

forma, podem ser formados futuros profissionais que poderão atuar na educação superior e fomentar a qualidade da educação.

Nas metas 15 e 16 a prioridade é a busca pela formação adequada dos profissionais da educação em relação à área em que atuam e formar em nível de pós-graduação pelo menos 50% dos profissionais da educação básica. O município possui poucos profissionais que atuam fora da área de formação, pois grande parte tem buscado essa adequação através de complementações pedagógicas e de cursos de pós-graduação voltados para a Educação Básica.

A valorização dos profissionais do magistério da rede pública da educação básica (meta 17) equiparada a outros profissionais com escolaridade equivalente é extremamente difícil de ser mensurada pois a meta não determina quais profissionais servirão de comparação para uma valorização mais justa. Porém, faltam parâmetros bem estabelecidos para monitorar e alcançar esta meta. Em relação à meta 18 o município de Buriti Alegre possui Plano de Carreira e cumpre o Piso Nacional da Educação e os reajustes fixados conforme a Lei nº 11.738, de 16/7/2008.

Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática associada a critérios técnicos de mérito e desempenho na área educacional (meta 19) é realmente uma necessidade visto que isso possibilita maior transparência na gestão pedagógica e financeira de todas as instituições envolvidas na educação. O município de Buriti Alegre possui Conselhos Escolares em todas as escolas e creches. Além disso, conta com Conselhos de Controle e Acompanhamento Social instituídos nos diversos programas voltados para a educação. Ainda conta com eleições democráticas para gestores escolares na maioria das instituições de ensino.

No que diz respeito a meta 20 em relação à ampliação do investimento público em educação pública percebe-se um retrocesso, pois neste ano o que ocorreu foi uma redução nos repasses aos municípios que tem interferido significativamente no desenvolvimento de ações de melhoria da educação pública.

5. ANEXO

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 01/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 17 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação das Metas 1,2, 3, 9,15, 16 e 17 – Substituição de **PNE** por **PME**.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação das Metas 1, 9,15,16 e 17. que consta do Plano Municipal de Educação.

II. Contextualização

Ao revisar o **PME** foi observado que a meta ficou direcionada ao **PNE** (Plano Nacional de Educação) devendo a mesma fazer referência ao **PME** (Plano Municipal de Educação).

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação: das Metas 1, 9, 15, 16 e 17 do Plano Municipal de Educação de Buriti Alegre, substituindo o termo **PNE** (Plano Nacional de Educação) por **PME** (Plano Nacional de Educação).”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|-------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 02/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 17 de agosto de 2017.**

Assunto: Retificação das Metas 1 (estratégia 2), Meta 2 (estratégia 1, 2), Meta 4 (estratégia 1), Meta 9 (estratégia 2 e 3), Meta 16 (estratégia 1), corrigindo o prazo de 2024 para 2025 pois o Plano é decenal.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da Meta 1 (Estrat.2), Meta 2 (estrat. 1e 2), Meta 4 (estrat. 1) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº 332/2015.

II. Contextualização

Em reunião para análise da lei nº 322/15, que instituiu o **PME** de Buriti Alegre, foi identificada a necessidade da mudança de data de 2024 para 2025, pois o **PME** foi concluído em 2015 e trata-se de um plano decenal. Portanto as metas e/ou estratégias que tem como data de vigência até o final do plano, findará em 2025 e não em 2024.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da “Meta 1 (estratégia 2); Meta 2 (estratégia 1 e 2); Meta 4 (estratégia 1); Meta 9 (estratégias 2 e 3) e Meta 16 (estratégia 1), substituindo o ano de 2024 por 2025.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 03/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 24 de agosto de 2017.**

Assunto: Retificação da Estratégia 14 (Meta 02)

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação Meta 02, (estratégia 14), que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº 332/2015.

II. Contextualização

Em reunião para análise do PME de Buriti Alegre ao discutir a meta 02 (estratégia 14) foi observado que algumas escolas da rede não possuem guarda, porque dispõem de equipamentos de monitoramento e segurança, daí a necessidade de ampliar essa estratégia definindo que as escolas podem ter guarda ou equipamentos de segurança.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 14 da Meta 02, onde passa a ser redigido da seguinte forma: “Implantar ou manter Guarda Municipal, ou ainda, equipamento de monitoramento e segurança nas escolas da Rede Municipal conforme política de recursos humanos da entidade Mantenedora.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 04/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 24 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 01 (da Meta 3), que prevê a universalização do ensino para a população de 15 a 17 anos, sendo que esta etapa não é de responsabilidade do município.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da Meta 03 (estratégia 1) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao analisarmos a estratégia 1 da Meta 03 do PME de Buriti Alegre notamos que não podemos assumir a responsabilidade de universalizar o ensino de 15 a 17 anos pois essa etapa da educação é de responsabilidade do estado podendo o município apenas contribuir em forma de parceria para que a meta nacional possa ser alcançada. Assim, torna-se necessária a alteração da referida estratégia.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 1 (Meta 03) que terá a seguinte redação: “Contribuir, em parceria com a Rede Estadual, para a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, elevando em 27,9% o percentual do Município.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 05/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 24 de agosto de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 02 (Meta 03), pois a etapa de ensino referida na meta não é de responsabilidade do município que pode apenas contribuir para o alcance da mesma.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 02 (Meta 03), que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao analisarmos a estratégia 02 (da Meta 03), do PME de Buriti Alegre, a Comissão optou por sugerir a alteração na redação da estratégia, pois sendo o estado responsável por esta etapa do ensino, o município poderá apenas cooperar para o alcance da Meta 03 (estratégia 2).

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 02 (Meta 03) que apresentará a seguinte redação: “Cooperar no que for possível para a elevação de, no mínimo, 46% da taxa líquida de matrículas no Ensino Médio da cidade de Buriti Alegre até 2025.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 06/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 25 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 03 (Meta 03) pois a etapa de Ensino referida Meta/estratégia não é de responsabilidade do Município.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação Meta 03 (estratégia 03), que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº 332/2015.

II. Contextualização

A Comissão de análise do PME analisou a estratégia 03 da Meta 03 e concluiu que por esta etapa do ensino ser de responsabilidade da esfera estadual, o município pode apenas colaborar para a realização da mesma, devendo, assim, haver mudança na redação da referida estratégia.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação Da estratégia 03 (Meta 03), que passa a ter a seguinte redação: “Promover parceria com a rede estadual para a elevação progressiva das redes de comunicação e informatização visando a melhoria do ensino e da aprendizagem.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 07/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 29 de agosto de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 04 (Meta 03), que fala sobre a organização didático-pedagógico dos alunos do Ensino Médio Noturno.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 04 (da Meta 03), que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº 332/2015.

II. Contextualização

Ao analisar a estratégia 04 (Meta 03) a Comissão optou por mudar a redação da mesma pois esta etapa de Ensino é de responsabilidade da rede estadual, sendo que cabe ao município apenas cooperar no que for possível para a melhoria do Ensino.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 04 (Meta 03), que apresentará a seguinte redação: “Cooperar com a organização didático-pedagógico e administrativo, com carga horária e metodologia que resguardem a qualidade do ensino adequadas aos estudantes trabalhadores, atendendo às necessidades e especificidades e diversidades sócias culturais do estudante do turno noturno.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 08/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 29 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 06 (Meta 03), pois a etapa de ensino referida na meta não é de responsabilidade do Município que pode apenas contribuir para o alcance da mesma.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 06 (Meta 03), que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao analisarmos a estratégia 06 (da Meta 03) do PME de Buriti Alegre, a Comissão optou por sugerir a alteração na redação final da estratégia pois a esfera estadual é responsável pela referida etapa de ensino, podendo o município apenas contribuir para o alcance da mesma.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 06 (meta 03) que apresentará a seguinte redação “Contribuir com a implementação em quatro (4) anos a partir da vigência deste Plano de política, de padrões mínimos de infraestrutura física da rede, com prédios, número adequado de salas de aula, auditórios, dependências administrativas, quadras de esporte, bibliotecas, laboratórios, equipamentos de multimídia, telefones, reprodutores de textos.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 09/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 29 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 07 (Meta 03), que fala sobre as taxas de repetência e evasão dos alunos do Ensino Médio.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 07 (Meta 03) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº 332/2015.

II. Contextualização

Ao reunir e analisar o PME a Comissão de monitoramento recomendou a mudança na redação da estratégia 07 (da Meta 03) que fala da redução das taxas de repetências e evasão dos alunos de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que deverá ser em forma de cooperação da rede municipal com a estadual que é responsável por esta etapa do ensino.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 07 (Meta 03) que fica assim redigida: “Cooperar para a redução das taxas de repetência e evasão escolar a pelo menos 70% em oito (8) anos a partir da vigência deste plano.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 10/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 29 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 08 (Meta 03), pois a etapa de Ensino referida na meta não é de responsabilidade do Município podendo o mesmo contribuir para o alcance da mesma.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 08 (Meta 03), que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº 332/2015.

II. Contextualização

Ao revermos a estratégia 08 (da Meta 03) do PME de Buriti Alegre a Comissão optou por sugerir a alteração na redação final da estratégia, visto que o município pode apenas contribuir para o alcance da mesma, já que a etapa de ensino tem como instância responsável a rede estadual.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 08 (Meta)3 que apresenta a seguinte redação: “Colaborar para a capacitação contínua dos profissionais do Ensino Médio, tendo em vista, sua valorização e a qualidade do trabalho escolar.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 11/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 29 de agosto de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 09 (Meta 03) do PME.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 09 (Meta 3) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº 332/2015.

II. Contextualização

Ao reunir-se para análise do PME, a Comissão recomendou a alteração da redação da estratégia 09 (Meta 03), pois ao estipula que o município deve garantir a formação dos professores em cursos de pós graduação *scriptu sensu* para atuarem no Ensino Médio, sendo que esta etapa tem como instância responsável a esfera estadual.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 09 (meta 03) que fica assim redigida: “Cooperar para que até o fim da vigência deste plano, pelo menos 10% dos professores do Ensino Médio cursarem pós graduação *scriptu sensu* (mestrado e doutorado), visando atender às necessidades das diversas regiões.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 12/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 29 de agosto de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 10 (Meta 03), porque a referida etapa de Ensino da meta, não é de responsabilidade do Município, o mesmo irá contribuir para o alcance da mesma.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 10 da (Meta 03), que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao revermos a estratégia 10 (da Meta 03) do PME de Buriti Alegre, a Comissão optou por sugerir a alteração na redação final desta estratégia, visto que a rede estadual de ensino é responsável por esta etapa do Ensino, podendo o município apenas contribuir para o alcance da mesma.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 10 (da Meta 03) que apresentará a seguinte redação: “Colaborar com o desenvolvimento e implementação de programas de incentivo à autoestima e de combate às drogas, à intolerância e à violência nesta faixa etária.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 13/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 29 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 12 (meta 3), pois a etapa de ensino referida na meta não é de responsabilidade do município, que contribuirá para o alcance da mesma.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 12 (meta 3) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

I. Contextualização

Ao analisarmos a estratégia 12 (da meta 3) do P.M.E. de Buriti Alegre, a comissão optou por sugerir a alteração na redação da estratégia, pois a rede estadual que é responsável por esta etapa do ensino, podendo o município contribuir no que for possível para o alcance da mesma.

II. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 12 (meta 3) que apresentará a seguinte redação: “contribuir para que haja a redução da evasão e repetência dos estudantes do Ensino Médio, tendo em vista a situação ideal de aproximação ente idade e série.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 14/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 29 de agosto de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 13 (meta 3) que descreve sobre a melhoria do desempenho dos alunos do Ensino Médio nas avaliações externas.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação estratégia 13 (meta 03) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao analisar o PME, a Comissão de Monitoramento recomendou a alteração da estratégia 13 (meta 03), pois a etapa da educação citada (ensino médio) é de responsabilidade da esfera estadual. Assim, cabe ao município cooperar com a rede estadual para alcançar a referida estratégia.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 13 (meta 03) que fica assim redigida “Trabalhar em parceria visando melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações de caráter internacional, nacional e regional, como no PISA, ENEM, SAEB e outros tipos de avaliação.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 15/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 30 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 15 (meta 03) que revisa a quantidade de disciplinas dentro do currículo do Ensino Médio.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 15 (meta 03) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao analisar o P.M.E, a Comissão de Monitoramento recomendou a alteração da estratégia 15 (da meta 03), visto que esta etapa de ensino tem como responsável a instância estadual, podendo o município apenas auxiliar a rede estadual a alcançar a referida estratégia.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 15 (meta 03) que fica assim redigida: “Revisão do número de disciplinas dentro do currículo do Ensino Médio adequando-o conforme as demandas e necessidades dos alunos, garantindo a melhoria da aprendizagem dos mesmos.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 16/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 30 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 02 (meta 4) que define a oferta de cursos para professores que possuem alunos com necessidades educacionais especiais.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 02; meta 4 que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao reunir-se, a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) recomendou a alteração da estratégia 02 (meta 04), pois o prazo de 1(um) ano é curto para estruturação de cursos voltados para o trabalho com alunos portadores de necessidades educacionais especiais. Ainda foi observado que a rede municipal além de oferecer cursos, pode também viabilizar os mesmos em parceria com a rede estadual.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 02 (meta 04) que fica assim redigida: “Viabilizar e/ou oferecer em 5 (cinco) anos a partir da data de vigência deste plano, a oferta de cursos para professores que ministram aulas para educandos portadores de necessidades educacionais especiais.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 17/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 30 de agosto de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 15 (meta 04) colaborar através de parceria com Estado e União, para atendimento aos educandos surdos e os de visão subnormal com aparelhos e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 15 (meta 04) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao rever a estratégia 15 (meta 04), a Comissão de Monitoramento do P.M.E. recomendou a revisão do texto, a fim de tornar viável ao município a colaboração através de parceria com o Estado e União para aquisição de equipamentos que facilite a aprendizagem dos educandos surdos e os de visão subnormal, na Educação Básica.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 15 (meta 04) fica o texto assim redigido: “Colaborar através de parceria com Estado e União, em até 05 (cinco) anos de vigência desse plano, para equipar as escolas de Educação Básica, que atendam a educandos surdos e os de visão subnormal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 18/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 30 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 17 (meta 04) contribuir para a elevação da escolaridade da população entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos até 2025.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 17 (meta 04) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao rever a estratégia 17 (da meta 04) a Comissão de Monitoramento do P.M.E., recomendou a revisão da redação, visto que esta etapa de educação (EJA - Ensino Médio) tem como responsável a rede estadual de ensino, sendo o município capaz apenas de cooperar para a realização da mesma.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 17 (meta 04) que apresentará a seguinte redação: “Contribuir em parceria com os entes federados para a elevação em, no mínimo, 4 (quatro) anos da escolaridade média da população entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos até 2025, de modo a incluir essa parcela da população.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 19/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 30 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 18 (meta 04) que expõe sobre o aumento da escolaridade média da população entre 18 e 29 anos, entre os 25% mais pobres.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 18; meta 04 que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

A Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME analisou a referida estratégia e ao avaliar que esta modalidade da educação “EJA” (Ensino Médio) é de responsabilidade da rede estadual de ensino, sugere que seja feita alteração de modo que o município apenas coopere no que for possível para o alcance da estratégia.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 18, meta 4, que fica assim redigida: “Colaborar para o aumento em, no mínimo, 5 anos da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos entre os 25% mais pobres até 2025.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 20/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 30 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 19 (meta 04) colaborar com o estado e confederação para o aumento da escolaridade média entre negros e não negros de forma a igualá-los até 2025

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 19 (meta 04) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

A Comissão de Avaliação e monitoramento do P.M.E., recomendou a alteração da redação da estratégia 19 (da meta 04) tendo em vista que o município pode ser um colaborador para o aumento da escolaridade entre negros e não negros declarados junto ao IBGE. Somente uma ação conjunta possibilitará o alcance da estratégia/meta.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 19 (meta 04) que fica assim redigida: “Aumentar através de colaboração com o estado e federação em no mínimo 10,8% a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE de forma a igualá-los até 2025.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|-------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 21/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 31 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 2 (meta 07) onde altera a porcentagem do nível desejável no quinto ano de vigência do P.M.E.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 2 (meta 7) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao analisar a estratégia 2 (meta 07) a Comissão do P.M.E. optou por mudar a redação da mesma, pois o Ensino Médio tem como instância responsável a rede estadual de ensino. Desta forma, é necessária uma ação conjunta entre estado e município para o cumprimento da estratégia.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 2 (meta 07) que apresentará a seguinte redação: “Assegurar que no quinto ano de vigência deste P.M.E. pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, o nível desejável.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 22/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 31 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 6 (meta 07) que colabora para o desempenho nas avaliações da aprendizagem no PISA.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 06 (meta 07) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao analisarmos a estratégia 06 (meta 07) do P.M.E de Buriti Alegre a comissão optou por sugerir a alteração na redação da estratégia no sentido de colaborar para o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes-PISA.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 6 (meta 07) ficando dessa forma assim redigido: “Colaborar para a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem do Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes-PISA, tomando como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 23/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 31 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 07; meta 07 que prevê a universalização do acesso à rede mundial de computadores até o quinto ano de vigência do plano.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 07; meta 07 que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

A equipe de avaliação e monitoramento de PME reuniu-se e ao analisar a estratégia 7 (meta 7) recomendou que seja feita alteração do prazo de 5 anos para dez anos. Sugeriu ainda que a meta não vise a universalização do acesso à rede mundial de computadores, mas sim, o aumento do acesso e da relação computador /alunos nas escolas públicas.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 7 (meta 7) que ficará com a seguinte redação: “elevar, até o fim da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 24/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 31 de agosto de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 14 (meta 07) que se refere ao aumento de apoio ao acesso à rede de saúde.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 14 (meta 07) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao analisarmos a estratégia 14 (meta 07) do P.M.E. de Buriti Alegre a comissão optou por sugerir alteração na redação final da referida estratégia, que trata do acesso ao atendimento de saúde dos educandos, pois isso somente será possível mediante ação colaborativa entre diversos órgãos/secretarias do município.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 14 (da meta 07) ficando assim redigida: “Aumentar mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 25/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 31 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 4 (meta 8) que prevê a oferta da EJA (Etapas fundamental e médio) na zona rural.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da **Estratégia 4 (Meta 8)** que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao reunir-se, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME recomendou a alteração da Estratégia 4 (Meta 8), pois a etapa de ensino mencionada (EJA fundamental e médio) é de responsabilidade da rede estadual de educação. Cabe ao município cooperar no que for possível para o alcance da estratégia/meta.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 4 (meta 8) que fica assim redigida: “Contribuir para que haja a oferta da EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas etapas do ensino fundamental e médio, em parceria com a rede estadual, garantindo, assim, o aumento da escolaridade da população do campo.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|-------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Nota Técnica nº 26/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15

Buriti Alegre, 31 de agosto de 2017.

Assunto: Retificação da estratégia 4 (Meta 10) que trata da profissionalização junto à EJA (Educação de Jovens e Adultos).

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação ao reunir-se e fazer a leitura da referida estratégia, recomendou a mudança da redação no final da estratégia 04 (Meta 10) visto que esta etapa de ensino não tem como instância responsável a rede estadual. O município pode colaborar, no que for possível, para o alcance da mesma.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 4 (meta 10) que ficará com a seguinte redação: “Colaborar com a rede estadual no sentido de assegurar a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) correspondente ao Ensino Fundamental para 50% (cinquenta por cento) da população acima de 15 (quinze) anos que não tenha atingido esse nível de escolaridade.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|-------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 27/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 04 de setembro de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 5 (Meta 10) que prevê a abertura e manutenção de cursos da EJA conforme demanda do município.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 5 (meta 10) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao analisar a estratégia 5 (meta 10), a Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação) observou que o município poderá apenas contribuir para o alcance da estratégia, pois esta modalidade de ensino (nas etapas Fundamental II e Médio) cabe à instância estadual.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 5 (meta 10) que fica assim redigida:

“Contribuir em forma de parceria com a manutenção de cursos da EJA (Ensino Fundamental e Médio) conforme demanda do município.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 28/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 04 de setembro de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 9 (Meta 10) que o apoio à capacitação de professores que atuam na EJA (Educação de Jovens e Adultos).

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 9 (meta 10) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Ao analisar a estratégia 9 (meta 10), a Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação) recomendou a mudança na redação final, pois somente com ações colaborativas entre as instâncias municipal, estadual e federal é que será possível o alcance da estratégia.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 9 (meta 10) que fica assim redigida: “Trabalhar em parceria para a capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e diretores em cursos que possibilitem uma compreensão efetiva da EJA com distribuição por polos regionais.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaíne Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 29/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 04 de setembro de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 11 (Meta 10) que visa o fortalecimento de instituições que viabilizem ações integradas à EJA (Educação de Jovens e Adultos).

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 11 (meta 10) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

A Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação), após análise da estratégia 11 (meta 10), recomendou a mudança em sua redação visto que esta etapa de ensino tem como responsável a rede estadual de ensino, cabendo ao município apenas contribuir no que for possível para alcance da mesma.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 11 (meta 10) que fica assim redigida: “Contribuir para fortalecer relações e alianças com outras instituições governamentais e não governamentais e setores produtivos para viabilizar ações integradas à EJA, incluindo a formação profissional básica.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 30/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 05 de setembro de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 14 (Meta 10) que trata sobre o aperfeiçoamento da prática pedagógica dos professores, diretores e pessoal técnico administrativo das escolas que possuem EJA (Educação de Jovens e Adultos).

I. Introdução

O objetivo desta nota técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 14 (meta 10) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

A Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação), ao reunir-se observou que a referida estratégia levanta a questão da oferta de aperfeiçoamento profissional aos educadores que trabalham com a EJA (Educação de Jovens e Adultos), pois esta modalidade de ensino é de responsabilidade da rede estadual, podendo o município apenas contribuir para o alcance da estratégia/meta.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 14 (meta 10) que fica assim redigida: “Cooperar com a rede estadual para garantir aos professores e demais profissionais que atuam na EJA, o acesso a programas de educação continuada para aperfeiçoamento de sua prática pedagógica, utilizando recursos da educação a distância.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 31/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 05 de setembro de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 15 (Meta 10) que ressalta a autonomia dos Centros da EJA em relação aos projetos pedagógicos adequados à necessidade dessa modalidade de ensino.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 15 (meta 10) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

A Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação) reuniu-se e analisou que a modalidade de ensino da EJA é de responsabilidade da rede estadual, podendo o município apenas cooperar no que for possível para o alcance da estratégia/meta.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 15 (meta 10) que fica assim redigida: “Contribuir com a rede estadual para a garantia da autonomia dos Centros de EJA, tendo em vista a formulação de projetos pedagógicos pertinentes às necessidades educativas das comunidades e regiões nas quais estão inseridos.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 32/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 05 de setembro de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 16 (Meta 10), que fala a respeito do Censo Educacional para demanda da EJA.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 16 (Meta 10), que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº 332/2015.

II. Contextualização

Ao analisar a estratégia 16 (Meta 10), a Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME recomendou a alteração da referida estratégia, pois a mesma ficou confusa ao prever a realização do Censo Educacional para avaliar demanda da EJA, sem definir bem as responsabilidades em relação a esta etapa de ensino que não é apenas do município.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação: da estratégia 16 (Meta 10) que fica com a seguinte redação: “Contribuir no que for possível com a realização do Censo Educacional de demanda da EJA por bairro, distrito e/ou locais de trabalho, a fim de favorecer a programação adequada da oferta da educação para essa população.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 33/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 05 de setembro de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 17 (Meta10), que fala sobre a oferta da Educação Prisional e de jovens em situação de risco social.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 17 (da Meta 10) que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº 332/2015.

II. Contextualização

Ao analisar a estratégia 17 (da Meta 10), a Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME observou que a responsabilidade da educação voltada para presos é de responsabilidade do estado e não do município, podendo o mesmo prestar algum tipo de auxílio para o alcance da estratégia.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 17 (Meta 10) que fica com a seguinte redação: “Cooperar, através de pactuação interfederativa, com a formação de agentes prisionais, educadores e técnicos pedagógicos, para atuarem no Programa de Educação Prisional e de jovens em situação de risco social.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 34/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 06 de setembro de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 01 (da Meta 15), que fala sobre a formação do professor compatível com a função que exercem.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 01 (Meta 15), que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

A Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME analisou a estratégia 01 (da Meta 15) e julgaram que o prazo para alcance da Meta 1 (um) ano é insuficiente e o final da redação ficou sem sentido, sendo necessário sua reelaboração.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 1 (Meta 15) que terá a seguinte redação: “Garantir que os professores, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PME, possuam ou estejam cursando nível superior compatível à função que exerçam.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 35/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 06 de setembro de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 05 (das Metas 17/18), que visa a garantia, no prazo de 3 (três) anos da aprovação do plano, a todos os docentes em Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental de formação na Graduação em Pedagogia.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 05 (das Metas 17/18), que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº332/2015.

II. Contextualização

Em análise do PME, a Comissão de Avaliação e Monitoramento recomendou o prazo de 3 (três) anos a formação em Cursos de Graduação em Pedagogia a todos os professores em exercício de docência na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 05 (Metas 17/18) que fica assim redigida: “Garantir no prazo de 3 (três) anos, a partir da vigência deste plano a todos os docentes em exercício na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental, a formação em cursos de Graduação em Pedagogia.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 36/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 06 de setembro de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 06 (Meta 18) que fala sobre a formação dos professores que atuam nos 04(quatro) últimos anos do Ensino Fundamental.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 06 (da Meta 18), que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº 332/2015.

II. Contextualização

Ao analisar o PME, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação observou que a oferta de formação para profissionais desta etapa do Ensino é de responsabilidade do Estado e que o município pode apenas contribuir no que for possível.

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 06 (Meta 18), que passa a ter a seguinte redação: “Apoiar iniciativas para que, até o terceiro ano de vigência deste plano, todos os docentes que atuam nos últimos quatro anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio estejam matriculados em Cursos de Licenciatura de Graduação Plena e que até o sexto ano de vigência deste plano já os tenha concluído.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

NOTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Buriti Alegre Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

**Nota Técnica nº 37/2017/PME Lei nº 332 de 22/06/15
Buriti Alegre, 06 de setembro de 2017.**

Assunto: Retificação da estratégia 10 (Meta 18), que assegura um terço da carga horária do professor para atividades de planejamento, estudos, correção de trabalhos e atendimento de estudantes.

I. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar os motivos que levaram essa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a solicitar a retificação da estratégia 10 (da Meta 18), que consta do plano Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Lei nº 332/2015.

II. Contextualização

Ao analisar o PME (Plano Municipal de Educação), a Comissão de Avaliação e Monitoramento percebeu erro na redação da referida estratégia de modo a confundir como devem ser as horas atividades do professor (um terço para atividades fora da sala de aula).

III. Encaminhamentos

Apresentadas as elucidações pertinentes, cabe proceder com a retificação da estratégia 10 (Meta18), que ficará assim redigida: “Assegurar aos professores da Rede Pública e da Iniciativa Privada um terço de carga horária para a realização de atividades de planejamento, estudos, correção de trabalhos e atendimento de estudantes.”

IV. Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME/ Buriti Alegre

| Comissão | Assinaturas |
|---------------------------------|--------------------|
| 1. Francislaine Alves Rodrigues | |
| 2. Roberta da Silva Costa | |
| 3. Elaine Barros | |
| 4. Ana Cristina Luiza de Souza | |
| 5. Roberto Ferreira | |
| 6. Rute Verzeloni de Oliveira | |
| 7. Adriana Macedo | |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Lei Municipal nº 332/2015

| META 1 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|--|--------------|---|---------------|--|
| <p>Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.</p> <p>Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de</p> | 2016 | 1. Aumentar em 22,1% a oferta da Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade até 2016. | 2016 | Não financiável |
| | | <p>2. Elevar em, no mínimo, 24,4% a oferta da educação infantil em creches (0 a 3 anos) até 2024;</p> <p>2. Elevar em, no mínimo, 24,4% a oferta da educação infantil em creches (0 a 3 anos) até 2025.</p> | 2016/2025 | Não financiável |
| | | 3. Garantir padrões mínimos de infraestrutura, quanto às instalações físicas em geral (espaço interno e externo), das creches e pré-escolas do município. | 2025 | PAR Salário Educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | 2025 | 4. Estabelecer adequada dinâmica de manutenção preventiva dos prédios das instituições de educação infantil. | 2025 | PAR Salário Educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | 5. Garantir alimentação pautada em parâmetros nutricionais adequados à faixa etária. | 2025 | PNAE |
| | | 6. Assegurar que, em três (3) anos a partir da vigência deste Plano, todas as instituições de educação infantil tenham formulado seu projeto político-pedagógico, embasado nos Referenciais Curriculares Nacionais, com a participação da comunidade. | 2018 | Não financiável |

| | | | | |
|---|--|---|-------------|-------------------------|
| <p>forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</p> | | <p>7. Instituir mecanismos de colaboração entre as áreas de educação, saúde e assistência social, para manutenção, controle e avaliação das instituições de educação infantil.</p> | <p>2025</p> | <p>Não financiável</p> |
| | | <p>8. Implementar as Leis federais nos 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que alteram a Lei federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.</p> | <p>2025</p> | <p>Não financiável</p> |
| | | <p>9. Admitir, a partir da vigência deste plano, para a atuação na Educação Infantil, somente profissionais que possuam, no mínimo, a titulação em nível superior na modalidade normal superior ou pedagogia, exceto, nas atividades de monitoria e cuidados.</p> | <p>2025</p> | <p>Não financiável</p> |
| | | <p>10. Desenvolver um trabalho pedagógico de qualidade, considerando a criança em sua totalidade, observando suas especificidades, suas diferenças e sua forma de conhecer o mundo por meio do brincar. Com esse objetivo, promover atividades que estimulem a capacidade de pensar, sentir e ser da criança, ampliando suas hipóteses sobre o mundo e a compreensão da realidade, através da construção da Proposta Pedagógica, comprometida com a qualidade da Educação Infantil.</p> | <p>2025</p> | <p>Salário educação</p> |
| | | <p>11. Garantir assessoria pedagógica da SME de forma que esta fiscalize e assessore as escolas de educação infantil, a partir da vigência deste plano, assegurando ainda, que seja um profissional capacitado para realizar a orientação pedagógica.</p> | <p>2025</p> | <p>Não financiável</p> |

| | | | | |
|--|--|---|-----------|-------------------------|
| | | 12. Reunir as escolas pertencentes ao sistema para troca de experiências e construção de uma política municipal na área da Educação Infantil, unificando a nomenclatura das turmas das etapas da Educação Infantil pertencentes ao Sistema, favorecendo a sua identificação na municipalidade do atendimento de cada estabelecimento. | 2015/2025 | Não financiável |
| | | 13. Construir em parceria com o Governo Federal, Estadual ou com recursos municipais próprios, Escolas de Educação Infantil, a fim de ampliar a oferta de vagas nesta etapa de ensino cumprindo a legislação vigente. | 2015/2025 | PAR Salário Educação |
| | | 14. Viabilizar formação continuada a todos os profissionais que atuam nas creches (berçário e maternal) e pré-escolas. | 2015/2025 | Salário Educação |
| | | 15. Implantar na rede municipal de ensino material didático unificado para a creche e pré-escola. | 2015/2025 | Salário educação |
| | | 16. Assegurar as crianças da creche e pré-escola acompanhamento especializado quando comprovada a necessidade. | 2015/2025 | Não financiável |
| | | 17. Viabilizar presença de um assistente educacional nas salas de educação infantil que excederem o número de alunos recomendados por turma. | 2015/2025 | Não financiável |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 2 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|---|--------------|---|---------------|------------------------------|
| <p>Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</p> <p>Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada,</p> | 2025 | <p>1. Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, aumentando em 3,1% a oferta dessa etapa de ensino no município até 2024.</p> | | |
| | 2025 | <p>1. Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, aumentando em 3,1% a oferta dessa etapa de ensino no município até 2025.</p> | 2015/2025 | Não financiável |
| | | <p>2. Ampliar em 36,8% o percentual de alunos que concluem o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos na idade recomendada (até 14 anos) até 2024.</p> | | |
| | | <p>2. Ampliar em 36,8% o percentual de alunos que concluem o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos na idade recomendada (até 14 anos) até 2025.</p> | 2015/2025 | Não financiável |
| | | <p>3. Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do terceiro ano do ensino fundamental, aumentando em 14% o percentual de crianças alfabetizadas nessa faixa etária no município.</p> | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | <p>4. Criar uma rede de acompanhamento do fluxo escolar nas escolas de educação básica, propondo ações que visem à diminuição das taxas de reprovação e evasão.</p> | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | <p>5. Implementar metodologias inovadoras que visem a melhoria da</p> | 2015/2025 | Não Financiável |

| | | | | |
|--|--|--|-----------|--------------------------|
| até o último ano de vigência deste PME | | qualidade de ensino em todas as escolas da educação básica. | | |
| | | 6. Criar uma rede colaborativa objetivando a realização de ações voltadas para o alcance ou superação das metas projetadas para o IDEB em todas as etapas do ensino. | 2015/2025 | PDDE |
| | | 7. Implementar e fortalecer os programas de correção do fluxo, em parceria com a rede estadual de ensino, visando reduzir em 90% as taxas de distorção entre idade e série até o final da vigência deste plano, com garantia da qualidade de ensino. | 2015/2025 | Não financiável |
| | | 8. Garantir que, até o final da vigência deste plano, todas as unidades escolares da rede pública e da iniciativa privada promovam a adaptação da estrutura física e a aquisição de acervos bibliográficos e equipamentos, de modo a atender aos padrões mínimos de qualidade e de funcionamento. | 2015/2025 | Salário educação PNDE |
| | | 9. Assegurar que, em dois (2) anos, contados a partir da vigência deste plano, todas as unidades escolares da rede pública e da iniciativa privada formulem ou adaptem seus projetos político-pedagógicos, observando as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental e da matriz de habilidades do ensino fundamental do Estado de Goiás, garantindo-se, nesse processo, a real e efetiva participação de todos os profissionais da educação e da comunidade. | 2017 | Não financiável |
| | | 10. Implementar as Leis federais nos 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que alteram a Lei federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática | 2025 | Não financiável |

| | | | | |
|--|--|--|-----------|--|
| | | “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. | | |
| | | 11. Garantir aos alunos do primeiro ano o acesso ao ambiente alfabetizador, sendo este o espaço que oportuniza a ação, interação para o desenvolvimento das suas habilidades de construção, ampliando as possibilidades de aprendizagens. | 2015/2025 | Salário educação PDDE |
| | | 12. Formular e implementar uma política de gestão da infraestrutura física no Ensino Fundamental, que assegure a expansão gradual do número de escolas, realizando parcerias com os Governos Federal, Estadual e Municipal, adequando os espaços das escolas, com: Laboratórios de Informática, Sala de Recursos Lúdicos; quadras poliesportivas, e outros espaços de acordo com a necessidade de cada escola. | 2015/2025 | PAR Salário Educação |
| | | 13. Assegurar a informatização das escolas, proporcionando um ambiente de trabalho mais qualificado, garantindo a manutenção dos equipamentos, a atualização dos softwares e a capacitação dos profissionais até o final da vigência desse plano. | 2015/2025 | Salário Educação |
| | | 14. Implantar ou manter guarda municipal em todos os turnos nas escolas da rede municipal, e profissionais da segurança nas demais escolas, conforme política de Recursos Humanos da sua mantenedora. | 2015/2025 | Fonte de Recursos 101: Receitas de Impostos e Trânsferencias. |
| | | 14. Implantar ou manter guarda municipal, ou ainda, equipamento de monitoramento e segurança nas escolas da rede municipal conforme política de recursos humanos da entidade mantenedora. | | |
| | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|-----------|-----------------|
| | | 15. Ampliar o número de profissionais para atender às demandas diagnosticadas mediante a realização de concurso público. | 2015/2025 | FUNDEB |
| | | 16. Garantir uma assessoria pedagógica da SME\SRE de forma que esta fiscalize e assessorie as escolas de Ensino Fundamental, a partir da vigência deste Plano, assegurando ainda, que seja um profissional capacitado para realizar a orientação pedagógica. | 2015/2025 | Não financiável |
| | | 17. Proporcionar às salas do Ensino Fundamental (1º a 5º ano) que excedam o número de alunos recomendado pelo CNE (Conselho Nacional de Educação), a presença e auxílio de professor assistente, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino. | 2015/2025 | Não financiável |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 3 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|---|-------|---|-----------|--|
| <p>Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p> <p>Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p> | 2016 | <p>1. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos, elevando em 27,9% o percentual do município.</p> <p>1. Contribuir em parceria com a rede estadual para universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos, elevando em 27,9% o percentual do município.</p> | | |
| | 2025 | <p>2. Elevar em, no mínimo, 46% a taxa líquida de matrículas no ensino médio da cidade de Buriti Alegre até 2024.</p> <p>2. Cooperar no que for possível para a elevação em, no mínimo, 46% da taxa líquida de matrículas no ensino médio da cidade de Buriti Alegre até 2025.</p> | 2016 | Não financiável |
| | | <p>3. Universalizar, progressivamente, as redes de comunicação e informatização para a melhoria do ensino e da aprendizagem.</p> <p>3. Promover parceria com a rede estadual para a elevação progressiva das redes de comunicação e informatização visando a melhoria do ensino e da aprendizagem.</p> | 2025 | Não financiável |
| | | <p>4. Garantir organização didático pedagógica e administrativa, com carga horária e metodologia que resguardem a qualidade de ensino, adequada ao estudante trabalhador, atendendo às necessidades,</p> | 2015/2025 | Salário Educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências. |

| | | | |
|--|---|-----------|--|
| | <p>especificidades e diversidades socioculturais do estudante do turno noturno.</p> <p>4. Cooperar com a organização didático-pedagógico e administrativo, com carga horária e metodologia que resguardem a qualidade de ensino, adequada ao estudante trabalhador, atendendo às necessidades, especificidades e diversidades socioculturais do estudante do turno noturno.</p> | 2015/2025 | Não financiável |
| | <p>5. Garantir aos estudantes de ensino médio do meio rural transporte escolar para as escolas urbanas.</p> | 2015/2025 | Salário Educação PNATE |
| | <p>6. Implementar, em quatro (4) anos a partir da vigência deste Plano, política de padrões mínimos de infraestrutura física da rede, com prédios, número adequado de salas de aula, auditórios, dependências administrativas, quadras de esporte, bibliotecas, laboratórios, equipamentos de multimídia, telefones, reprodutores de textos.</p> <p>6. Contribuir com a implementação em quatro (4) anos a partir da vigência deste Plano de uma política de padrões mínimos de infraestrutura física da rede, com prédios, número adequado de salas de aula, auditórios, dependências administrativas, quadras de esporte, bibliotecas, laboratórios, equipamentos de multimídia, telefones, reprodutores de textos.</p> <p>7. Reduzir as taxas de repetência e de evasão escolar a pelo menos 70%, em oito (8) anos a partir da vigência deste Plano.</p> <p>7. Cooperar para a redução das taxas de repetência e evasão escolar a pelo menos 70%, em oito (8) anos a partir da vigência deste Plano.</p> | 2019 | PAR Salário educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | <p>7. Cooperar para a redução das taxas de repetência e evasão escolar a pelo menos 70%, em oito (8) anos a partir da vigência deste Plano.</p> | 2023 | Não financiável |

| | | | |
|--|---|-----------|-----------------|
| | <p>8. Garantir a capacitação contínua, em exercício, aos profissionais do ensino médio, tendo em vista a sua valorização e a qualidade do trabalho escolar.</p> <p>8. Colaborar para a capacitação contínua dos profissionais do ensino médio, tendo em vista, a sua valorização e a qualidade do trabalho escolar.</p> | 2015/2025 | — |
| | <p>9. Garantir que, anualmente, pelo menos 5% dos professores do ensino médio curseem pós-graduação (mestrado e doutorado), visando atender às necessidades das diversas regiões.</p> <p>9. Cooperar para que, até o fim da vigência deste plano, pelo menos 10% dos professores do ensino médio curseem pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado), visando atender às necessidades das diversas regiões.</p> | 2015/2025 | — |
| | <p>10. Desenvolver e implementar programas de incentivo à autoestima e de combate às drogas, à intolerância e à violência no Ensino Médio.</p> <p>10. Colaborar com o desenvolvimento e implementação de programas de incentivo à autoestima e de combate às drogas, à intolerância e à violência nesta faixa etária.</p> | 2015/2025 | PSE |
| | <p>11. Incentivar a criação de organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.</p> | 2015/2025 | Não financiável |
| | <p>12. Reduzir a evasão e a repetência dos estudantes do ensino médio, tendo em vista ainda a situação ideal de aproximação entre idade e série.</p> <p>12. Contribuir para que haja a redução da evasão e repetência dos estudantes do ensino médio, tendo em vista a</p> | | |

| | | | | |
|--|--|---|-----------|-----------------|
| | | situação ideal de aproximação entre idade e série. | 2015/2025 | PDDE |
| | | <p>13. Melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações de caráter internacional, nacional e regional, como no Programa Internacional de Avaliação do Aluno (PISA), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e outros tipos de avaliação.</p> <p>13. Trabalhar em parceria visando melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações de caráter internacional, nacional e regional, como no PISA, ENEM, SAEB e outros tipos de avaliação.</p> <p>14. Implementar as Leis federais nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que alteram a Lei federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.</p> | 2015/2025 | PDDE |
| | | <p>15. Rever o número de disciplinas dentro do currículo do Ensino Médio adequando-o conforme as demandas e necessidades dos alunos, garantindo a melhoria da aprendizagem dos mesmos.</p> <p>15. Revisão do número de disciplinas dentro do currículo do Ensino Médio adequando-o conforme as demandas e necessidades dos alunos, garantindo a melhoria da aprendizagem dos mesmos.</p> | 2015/2025 | Não financiável |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 4 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|--|--------------------|--|---------------|--|
| <p>Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p> | <p>Longo Prazo</p> | <p>1. Aumentar em 7,8% o percentual de vagas no município para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até 2025.</p> | 2015/2025 | <p>PAR</p> <p>Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências</p> |
| | | <p>2. Oferecer, em um (1) ano a partir da data de vigência deste Plano, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educando com necessidades educacionais especiais, aos professores em exercício.</p> <p>2. Viabilizar e/ou oferecer em 5 (cinco) anos a partir da data de vigência deste Plano, a oferta de cursos para professores que ministram aulas para educandos portadores de necessidades especiais.</p> | 2016 | Salário educação |
| | | <p>3. Disponibilizar de forma gratuita a formação de professores, cursos, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento de estudantes com necessidades especiais.</p> | 2015/2025 | Salário educação |
| | | <p>4. Implementar parcerias e projetos para trabalhos integrados com as</p> | 2015/2025 | <p>PSE</p> <p>Fonte 101: Receitas de</p> |

| | | | | |
|--|--|--|-----------|--|
| | | áreas da saúde, trabalho, assistência social e educação. | | Impostos e Transferências. |
| | | 5. Garantir a generalização, em cinco (5) anos a partir da vigência deste Plano, da aplicação de testes de acuidade visual, auditiva e psicomotora em todas as unidades escolares de educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado a todos os educandos. | 2020 | PSE Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | 6. Adaptar, em cinco (5) anos a partir da vigência deste Plano, os prédios escolares já em funcionamento aos padrões básicos de infraestrutura capazes de permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com os princípios de acesso universal. | 2020 | PDDE Acessibilidade |
| | | 7. Garantir que, a partir da vigência deste Plano, as construções de prédios escolares sejam realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). | 2015 | Não financiável |
| | | 8. Assegurar, em um (1) ano a partir da vigência deste Plano, que o Projeto Político-Pedagógico de todas as unidades escolares, contemple a inclusão, para atendimento, em classes regulares, dos educandos com necessidades educacionais especiais. | 2016 | Não financiável |
| | | 9. Tornar disponíveis, em dois (2) anos a partir da data de vigência deste Plano, livros didáticos em Braile e em caracteres ampliados, para os educandos cegos e para os de visão subnormal, através de parcerias com entes federados ou programas próprios (PNBE/PNLD). | 2017 | PNBE PNLD Salário educação |
| | | 10. Ampliar o fornecimento de equipamentos de informática necessários ao processo de aprendizagem dos educandos com | 2015/2025 | Proinfo Fonte 101: |

| | | | | |
|--|--|--|-----------|--|
| | | necessidades especiais, inclusive por meio do estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil. | | Receitas de Impostos e Transferências. |
| | | 11. Assegurar, nos documentos norteadores da escola, de maneira clara e objetiva, a forma do currículo e sua flexibilização, prevendo a inclusão dos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, para todos os níveis e modalidades de ensino. | 2015/2025 | Não financiável |
| | | 12. Garantir profissionais de apoio nas escolas, de acordo com a demanda das necessidades físicas e biológicas dos alunos, para atividades, tais como: acompanhamento no uso do banheiro, no deslocamento e na alimentação individual, além de serviço de apoio que atenda ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, após avaliação da mantenedora. | 2015/2025 | FUNDEB |
| | | 13. Garantir atendimento educacional especializado aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, regularmente matriculados. | 2015/2025 | FUNDEB PDDE |
| | | 14. Reduzir o número de alunos, nas turmas que possuam alunos com necessidades educacionais especiais. | 2015/2025 | Não financiável |
| | | 15. Viabilizar através de parceria com Estado e União, em até 05 (cinco) anos de vigência desse plano, as escolas de Educação Básica, que atendam a educandos surdos e os de visão subnormal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem. | | |

| | | | | |
|--|--|---|------|---|
| | | 15. Colaborar através de parceria com o Estado e União em até 5(cinco) anos de vigência desse Plano, para equiparar as escolas de educação básica, que atendam a educandos surdos e os de visão subnormal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem. | 2020 | Salario educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | 16. Implantar, em até 05 (cinco) anos após a vigência desse plano o ensino da Língua Brasileira de Sinais para alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para os profissionais da unidade escolar, mediante um programa de formação de profissionais, em parceria com organizações não governamentais. | 2020 | FUNDEB |
| | | 17. Elevar em, no mínimo 4 anos a escolaridade média da população entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos até 2024, de modo a incluir essa parcela da população. | | |
| | | 17. Contribuir em parceria com os entes federados com a elevação em, no mínimo 4 anos da escolaridade média da população entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos até 2025, de modo a incluir essa parcela da população. | 2025 | — |
| | | 18. Elevar em, no mínimo 4 anos a escolaridade média da população entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos até 2024, de modo a incluir essa parcela da população. | | |
| | | 18. Colaborar para o aumento em, no mínimo 5 anos da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos entre os 25% mais pobres até 2025. | 2025 | — |
| | | 19. Aumentar em, no mínimo, 5 anos a escolaridade média da população de | | |

| | | | | |
|--|--|---|-----------|--|
| | | <p>18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos entre os 25% mais pobres até 2024.</p> <p>19. Aumentar através de colaboração com o estado e federação em no mínimo 10,8% a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE de forma a igualá-los até 2025.</p> | 2025 | — |
| | | <p>20. Formar uma equipe multifuncional, mediante concurso público municipal voltado para atender as escolas e creches (psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, etc.) que auxilie no diagnóstico e acompanhamento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.</p> | 2025 | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | <p>21. Garantir o pleno funcionamento das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) com profissionais qualificados a exercerem a função, obedecendo à carga horária exigida.</p> | 2015/2025 | Não financiável |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 5 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|---|--------------|--|---------------|---|
| Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. | 2025 | 1. Aumentar em 14% a partir do 3º ano de vigência desse plano, o percentual de crianças alfabetizadas até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. | 2018 | Não financiável |
| | | 2. Oferecer condições financeiras para que a rede de formadores do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), tenham formação continuada e disseminem os conhecimentos obtidos nos cursos de capacitação, objetivando a alfabetização de todas as crianças até final do 3º ano do Ensino Fundamental. | 2015/2025 | Fonte 101: Receitas de Impostos e Trnsferências |
| | | 3. Implantar uma rede de acompanhamento para as três séries iniciais do Ensino Fundamental de forma a garantir a aprovação e a não reprovação durante esse ciclo de alfabetização. | 2015/2025 | Não financiável |
| | | 4. Assegurar que os profissionais que atuam na alfabetização recebam a formação do PNAIC e que tenham o perfil necessário para atuar e permanecer nessa fase do ensino. | 2015/2025 | Não financiável |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 6 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|--|--------------|--|---------------|------------------------------|
| Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. | 2025 | 1. Ampliar o percentual de atendimento das escolas em tempo integral no município de Buriti Alegre conforme a demanda e a capacidade dos entes federados. | 2015/2025 | Não financiável |
| | 2025 | 2. Buscar e fortalecer parcerias entre os governos municipal, estadual e federal para adequar e ampliar as instalações físicas das escolas de educação integral do município. 2. Assegurar que no quinto ano de vigência deste PME pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, o nível desejável. | 2015/2025 | PAR Salário educação |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 7 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|--|--------------|---|---------------|------------------------------|
| <p>Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais do IDEB.</p> | 2025 | <p>1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.</p> | 2015/2025 | Não financiável |
| | | <p>2. Assegurar que: no quinto ano de vigência deste P.M.E. pelo menos 70% (setenta por cento) do (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> | 2020 | Não financiável |
| | | <p>3. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, a formação de professores e professoras e desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> | 2015/2025 | Não financiável |
| | | <p>4. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional,</p> | 2015/2025 | Não Financiável |

| | | | |
|--|---|-----------|-----------------|
| | <p>garantido equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal e dos Municípios.</p> | | |
| | <p>5. Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.</p> | 2015/2025 | Não financiável |
| | <p>6. Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes – PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido.</p> <p>6. Colaborar para melhoria o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes – PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido.</p> | 2015/2025 | — |
| | <p>7. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.</p> | | |

| | | | | |
|--|--|--|-----------|--|
| | | <p>7. Elevar, até o fim da vigência deste PME o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.</p> | 2020 | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | <p>8. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.</p> | 2015/2025 | PDDE PNAI |
| | | <p>9. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.</p> | 2015/2025 | PAR Fonte 101: Recitas de Impostos e Transferências |
| | | <p>10. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.</p> | 2015/2025 | Salário Educação |
| | | <p>11. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.</p> | 2015/2025 | PSE |
| | | <p>12. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de</p> | | |

| | | | | |
|--|--|---|-----------|--|
| | | que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | 13. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional. | 2015/2025 | PSE Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | 14. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. 14. Aumentar mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. | 2015/2025 | PSE |
| | | 15. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. | 2015/2025 | PSE Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | 16. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias, além de agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das | 2015/2025 | Salário educação |

| | | | | |
|--|--|--|-----------|---|
| | | diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. | | |
| | | 17. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar. | 2015/2025 | Fundeb |
| | | 18. Oferecer alimentação de qualidade (acompanhada de nutricionista) e em local adequado, para os alunos da zona rural que estudam nas escolas urbanas, visando o melhor rendimento na aprendizagem dos mesmos | 2015/2025 | PNAE Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 8 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|--|--------------|--|---------------|---|
| <p>Meta 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p> | 2025 | <p>1. Elevar em, no mínimo, 5 anos a escolaridade média da população residente em área rural até 2024.</p> | | |
| | 2025 | <p>1. Elevar em, no mínimo, 5 anos a escolaridade média da população residente em área rural até 2025.</p> | 2025 | — |
| | | <p>2. Garantir, na rede municipal, a comunicação no ambiente de trabalho, principalmente na divulgação de cursos de formação sobre escola de campo.</p> | 2025 | — |
| | | <p>3. Construir um currículo que contemple a diversidade étnico-cultural da formação do povo brasileiro e as especificidades de cada lugar.</p> | 2015/2025 | — |
| | | <p>4. Ofertar, conforme demanda, a EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas duas etapas de ensino: Fundamental e Médio, garantindo o aumento da escolaridade da população do campo.</p> <p>4. Contribuir para que haja a oferta da EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas etapas do ensino fundamental e médio, em parceria com a rede estadual, garantindo assim, o aumento da escolaridade da população do campo.</p> | 2015/2025 | — |
| | | <p>5. Oferecer transporte escolar para que os alunos da zona rural tenham acesso à escola (de campo ou urbana).</p> | 2015/2025 | <p>PNATE</p> <p>Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências.</p> |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 9 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|---|--------------|---|------------------------------|---|
| <p>Meta 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p> <p>Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por</p> | 2015 | 1. Elevar no mínimo, 3,5% a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, até 2015. | 2025 | — |
| | 2025 | <p>2. Erradicar o analfabetismo absoluto no município até 2024.</p> <p>2. Erradicar o analfabetismo absoluto no município até 2025.</p> | 2025 | FUNDEB |
| | 2025 | <p>3. Reduzir em, no mínimo, 15,9% a taxa de analfabetismo funcional no município até 2024.</p> <p>3. Reduzir em, no mínimo, 15,9% a taxa de analfabetismo funcional no município até 2025.</p> <p>4. Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) correspondente ao ensino fundamental para 50% da população acima de 15 (quinze) anos que não tenha atingido esse nível de escolaridade.</p> <p>5. Garantir a abertura e manutenção de cursos da EJA (Ensino Fundamental e Médio) conforme demanda do município.</p> | 2025 2025 2025 | <p>Não financiável</p> <p>—</p> <p>FUNDEB</p> <p>Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências</p> |

| | | | |
|--|--|-----------|-----------------|
| cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. | 6. Definir diretrizes e ações para a modalidade EJA, de forma a assegurar à permanência e certificação dos estudantes matriculados, atendidas as especificidades locais e regionais. | 2015/2025 | Não financiável |
| | 7. Garantir em parceria com o Estado e União, a partir de dois (2) anos após a vigência deste Plano, aos estudantes de EJA, 1º e 2º segmentos do ensino fundamental e ensino médio, acesso gratuito ao material didático necessário. | 2017 | PNLD EJA |
| | 8. Incluir a EJA como parte integrante dos ensinos fundamental e médio, destinando-lhe recursos próprios e suficientes para a sua real efetivação. | 2015/2025 | — |
| | 9. Capacitar professores, coordenadores pedagógicos e diretores em cursos que possibilitem uma compreensão efetiva da EJA, com distribuição por polos regionais. | 2015/2025 | — |
| | 10. Organizar, fortalecer e apoiar grupos de estudo da EJA, sejam eles regionais, municipais ou de escolas. | 2015/2025 | — |
| | 11. Incentivar apresentação de propostas inovadoras da EJA, por professores e/ou instituições voltadas para essa modalidade de ensino. | 2015/2025 | — |
| | 12. Consolidar rede de apoio, formada por responsáveis das Subsecretarias Regionais, Secretarias Municipais, coordenadores pedagógicos e professores, para subsidiar as ações da EJA, em todo o Estado. | 2015/2025 | — |
| | 13. Garantir aos professores, diretores e pessoal técnico-educacional das escolas com EJA, acesso aos programas de educação continuada para aperfeiçoamento de | 2015/2025 | — |

| | | | |
|--|--|--|---|
| | <p>sua prática pedagógica, utilizando recursos da educação a distância.</p> <p>14. Garantir a autonomia dos Centros da EJA, tendo em vista a formulação de projetos pedagógicos pertinentes às necessidades educativas das comunidades e regiões nas quais estão inseridos.</p> <p>15. Incentivar os municípios a realizarem o censo educacional de demanda da EJA, por bairro, distrito e/ou locais de trabalho, a fim de favorecer a programação adequada da oferta de educação para essa população.</p> <p>16. Promover a formação e qualificação de agentes prisionais, educadores e técnicos pedagógicos, para atuarem no programa de educação prisional e de jovens em situação de risco social.</p> | <p>2015/2025</p> <p>2015/2025</p> <p>2015/2025</p> | <p>—</p> <p>Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências</p> <p>—</p> |
|--|--|--|---|

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 10 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|---|--------------|--|---------------|------------------------------|
| <p>10</p> <p>Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p> | 2025 | <p>1. Fortalecer relações e alianças com outras instituições governamentais e não-governamentais e setores produtivos, para viabilizar ações integradas da EJA, incluindo a formação profissional básica.</p> | 2015 | — |
| | | <p>2. Implementar no município (em parceria com o Estado e União) a EJA (Ensino Fundamental e Médio) na forma integrada à educação profissional.</p> | 2015/2025 | — |
| | | <p>3. Reduzir em, no mínimo, 15,9% a taxa de analfabetismo funcional no município até 2024.</p> <p>3. Reduzir em, no mínimo, 15,9% a taxa de analfabetismo funcional no município até 2025.</p> | 2025 | Não financiável |
| | | <p>4. Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) correspondente ao ensino fundamental para 50% da população acima de 15 (quinze) anos que não tenha atingido esse nível de escolaridade.</p> <p>4. Colaborar com a rede estadual no sentido de assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) correspondente ao ensino fundamental para 50% da população acima de 15 (quinze) anos que não tenha atingido esse nível de escolaridade.</p> | 2025 | — |

| | | | |
|--|--|-----------|---|
| | <p>5. Garantir a abertura e manutenção de cursos da EJA (Ensino Fundamental e Médio) conforme demanda do município.</p> <p>5. Contribuir em forma de parceria com a manutenção de cursos da EJA (Ensino Fundamental e Médio) conforme demanda do município.</p> | 2015/2025 | FUNDEB Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferência |
| | 6. Definir diretrizes e ações para a modalidade EJA, de forma a assegurar à permanência e certificação dos estudantes matriculados, atendidas as especificidades locais e regionais. | 2015/2025 | Não financiável |
| | 7. Garantir em parceria com o Estado e União, a partir de dois (2) anos após a vigência deste Plano, aos estudantes de EJA, 1º e 2º segmentos do ensino fundamental e ensino médio, acesso gratuito ao material didático necessário. | 2017 | PNLD |
| | 8. Incluir a EJA como parte integrante dos ensinos fundamental e médio, destinando-lhe recursos próprios e suficientes para a sua real efetivação. | 2015/2025 | — |
| | <p>9. Capacitar professores, coordenadores pedagógicos e diretores em cursos que possibilitem uma compreensão efetiva da EJA, com distribuição por polos regionais.</p> <p>9. Trabalhar em parceria para capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e diretores em cursos que possibilitem uma compreensão efetiva da EJA, com distribuição por polos regionais.</p> | 2015/2025 | — |

| | | | | |
|--|--|--|-----------|-----------------|
| | | 10. Organizar, fortalecer e apoiar grupos de estudo da EJA, sejam eles regionais, municipais ou de escolas. | 2015/2025 | — |
| | | 11. Fortalecer relações e alianças com outras instituições governamentais e não-governamentais e setores produtivos, para viabilizar ações integradas da EJA, incluindo a formação profissional básica. 11. Contribuir para fortalecer relações e alianças com outras instituições governamentais e não-governamentais e setores produtivos, para viabilizar ações integradas à EJA, incluindo a formação profissional básica. | 2015/2025 | — |
| | | 12. Incentivar apresentação de propostas inovadoras da EJA, por professores e/ou instituições voltadas para essa modalidade de ensino. | 2015/2025 | Não financiável |
| | | 13. Consolidar rede de apoio, formada por responsáveis das Subsecretarias Regionais, Secretarias Municipais, coordenadores pedagógicos e professores, para subsidiar as ações da EJA, em todo o Estado. | 2015/2025 | Não financiável |
| | | 14. Garantir aos professores, diretores e pessoal técnico-educacional das escolas com EJA, acesso aos programas de educação continuada para aperfeiçoamento de sua prática pedagógica, utilizando recursos da educação a distância. 14. Cooperar com a rede estadual para garantir aos professores e demais profissionais que atuam na EJA, o acesso a programas de educação continuada para aperfeiçoamento de sua prática | 2015/2025 | — |

| | | | | |
|--|--|---|-----------|--|
| | | pedagógica, utilizando recursos da educação à distância. | | |
| | | <p>15. Garantir a autonomia dos Centros da EJA, tendo em vista a formulação de projetos pedagógicos pertinentes às necessidades educativas das comunidades e regiões nas quais estão inseridos.</p> <p>15. Contribuir com a rede estadual para a garantia da autonomia dos Centros da EJA, tendo em vista a formulação de projetos pedagógicos pertinentes às necessidades educativas das comunidades e regiões nas quais estão inseridos.</p> | 2015/2025 | Não financiável |
| | | <p>16. Incentivar os municípios a realizarem o censo educacional de demanda da EJA, por bairro, distrito e/ou locais de trabalho, a fim de favorecer a programação adequada da oferta de educação para essa população.</p> <p>16. Contribuir no que for possível com a realização dos Censo Educacional de demanda da EJA por bairro, distrito e/ou locais de trabalho, a fim de favorecer a programação adequada da oferta da educação para essa população.</p> | 2015/2025 | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 11 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|---|--------------|---|---------------|------------------------------|
| <p>META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p> | | 1. Acompanhar a inserção das unidades escolares públicas e privadas, devidamente autorizadas para ofertarem educação profissional, com cadastro nacional de cursos do Ministério da Educação. | 2015/2025 | — |
| | | 2. Aumentar, progressivamente, na rede pública estadual e municipal, a capacidade instalada de oferta da educação profissional, nos níveis de formação inicial e continuada de trabalhadores e técnicos de nível médio, para atender às permanentes demandas sociais regionais. | 2015/2025 | — |
| | | 3. Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estadual e municipal e a iniciativa privada, com o objetivo de ampliar e incentivar a oferta de educação profissional no Município, procurando atender às diferentes necessidades. | 2015/2025 | — |
| | | 4. Buscar a articulação com o Ministério do Trabalho e Emprego e com a Secretaria Estadual do Trabalho, a fim de promover ações que otimizem os resultados de capacitação e qualificação profissional necessárias ao desenvolvimento do Município. | 2015/2025 | — |
| | | 5. Instituir um mecanismo municipal de incentivo às atividades da educação profissional. | 2015/2025 | — |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 12 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|--|--------------|---|---------------|--|
| <p>12A/12B</p> <p>Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p> | 2025 | 1. Facilitar o acesso das pessoas que desejam cursar esta etapa da educação às instituições de ensino superior através do custeio parcial\total do transporte para as cidades vizinhas que ofertam essa modalidade de ensino. | 2015/2025 | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | 2025 | 2. Realizar parcerias com instituições de ensino superior locais para ofertarem no município cursos ou complementações pedagógicas (presenciais ou a distância) conforme demanda. | 2015/2025 | Não Financiável |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 13 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|--|--------------|--|---------------|------------------------------|
| <p>Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p> | 2025 | 1. Incentivar (através de pactuação interfederativa) os professores que atuam na Educação Superior, tanto públicas quanto privadas, a cursarem pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), garantindo a melhoria da qualidade da educação nessa etapa do ensino. | 2015/2025 | — |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 14 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|--|--------------|--|---------------|------------------------------|
| 14 | 2025 | 2. Implantar políticas de estímulo e valorização aos profissionais da educação que possuam formação superior adequada. | 2015/2025 | FUNDEB |
| Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. | 2025 | | | |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 15 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|---|-------------|---|------------------|-----------------------|
| <p>Meta 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p> | <p>2025</p> | <p>1. Garantir que os professores, no prazo de 5(cinco) anos de vigência deste PME, possuam ou estejam cursando nível superior compatível à função que exerçam.</p> | <p>2015/2025</p> | <p>FUNDEB</p> |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 16 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|--|--------------|--|---------------|------------------------------|
| <p>Meta 16</p> <p>Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p> | 2025 | <p>1. Elevar em, no mínimo, 31,1% o número de professores da educação básica com formação em nível de pós-graduação até 2024.</p> <p>1. Elevar em, no mínimo, 31,1% o número de professores da educação básica com formação em nível de pós-graduação até 2025.</p> | 2015/2025 | Não financiável |
| | | <p>2. Garantir através de convênios com instituições de ensino superior (MEC\FNDE) que os profissionais da educação básica tenham acesso a cursos de formação continuada em sua área de atuação ou conforme demanda do município.</p> | 2015/2025 | Não Financiável |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 17 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|---|--------------|--|---------------|--|
| <p>Meta 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</p> | 2016 | 1. Planejar o orçamento de forma a garantir que o pagamento do Piso Nacional do Magistério bem como seus reajustes sejam cumpridos integralmente, garantindo os direitos adquiridos em todas as progressões. | 2015/2025 | FUNDEB |
| | 2025 | 2. Garantir que as diretrizes que constam no Plano de Carreira dos Professores (Lei nº 92/2008) e servidores técnico-administrativos (quando aprovado) sejam efetivamente cumpridas. | 2015/2025 | FUNDEB |
| | | 3. Elaborar e implantar um plano de carreira para os servidores técnico-administrativos que atuam na área educacional (monitores, assistentes educacionais, auxiliares de higiene e alimentação, etc), garantindo sua aprovação e execução em até 5 anos de vigência deste PME. | 2020 | FUNDEB Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | 4. Admitir, a partir da vigência deste Plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas pela LDBN. | 2025 | FUNDEB |
| | | 5. Garantir, no prazo de três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a todos os docentes em exercício na educação infantil e nos seis (6) primeiros anos do ensino fundamental, a formação em cursos de graduação em Pedagogia. 5. Garantir, no prazo de três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a todos os docentes em exercício na educação infantil e nos cinco (5) primeiros anos do | 2018 | Não Financiável |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | ensino fundamental, a formação em cursos de graduação em Pedagogia. | | |
|--|--|---|--|--|

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 18 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|---|--------------|---|---------------|--|
| <p>Meta 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p> | 2016 | 1. Planejar o orçamento de forma a garantir que o pagamento do Piso Nacional do Magistério bem como seus reajustes sejam cumpridos integralmente, garantindo os direitos adquiridos em todas as progressões. | 2015/2025 | FUNDEB |
| | 2025 | 2. Garantir que as diretrizes que constam no Plano de Carreira dos Professores (Lei nº 92/2008) e servidores técnico-administrativos (quando aprovado) sejam efetivamente cumpridas. | 2015/2025 | FUNDEB |
| | | 3. Elaborar e implantar um plano de carreira para os servidores técnico-administrativos que atuam na área educacional (monitores, assistentes educacionais, auxiliares de higiene e alimentação, etc), garantindo sua aprovação e execução em até 5 anos de vigência deste PME. | 2020 | FUNDEB Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | 4. Admitir, a partir da vigência deste Plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas pela LDBN. | 2025 | Não Financiável |
| | | 5. Garantir, no prazo de três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a todos os docentes em exercício n5. Garantir, no prazo de três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a todos os docentes em exercício na educação infantil e nos seis (6) primeiros anos do ensino fundamental, a formação em cursos de graduação em Pedagogia. | | |

| | | | | |
|--|--|--|-----------|--|
| | | 5. Garantir, no prazo de três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a todos os docentes em exercício na educação infantil e nos cinco (5) primeiros anos do ensino fundamental, a formação em cursos de graduação em Pedagogia. | 2018 | Não Financiável |
| | | 6. Assegurar que, até o 3º ano de vigência deste Plano, inclusive, todos os docentes que atuem nos últimos quatro anos do ensino fundamental e no ensino médio estejam matriculados em cursos de licenciatura de graduação plena e que até o 6º ano de vigência deste Plano já os tenham concluído. 6. Apoiar iniciativas para que, até o 3º ano de vigência deste Plano, todos os docentes que atuam nos últimos quatro anos do ensino fundamental e no ensino médio estejam matriculados em cursos de licenciatura de graduação plena e que até o 6º ano de vigência deste Plano já os tenham concluído. | 2018 | — |
| | | 7. Incentivar os profissionais da educação municipal\ estadual a se aperfeiçoarem através de cursos de especialização, mestrado e doutorado. | 2015/2025 | Salário Educação FUNDEB |
| | | 8. Garantir cursos de formação profissional, de nível médio, destinados à formação de pessoal técnico-administrativo, para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infraestrutura escolar, bem como para a alimentação escolar. | 2015/2025 | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | 9. Garantir que, a partir da vigência deste Plano, seja implementada para os servidores técnico administrativos educacionais a formação inicial em cursos que os habilitem para sua área de atuação, e que, ao final da vigência deste Plano, todos tenham, no mínimo, concluído a educação básica. | 2015/2025 | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | 10. Assegurar aos professores da rede pública e da iniciativa privada um terço de carga horária em sala de aula para | | |

| | | | | |
|--|--|---|-----------|---|
| | | <p>realização de atividades de planejamento, estudos, correção de trabalhos e atendimento de estudantes.</p> <p>10. Assegurar aos professores da rede pública e da iniciativa privada um terço de carga horária para a realização de atividades de planejamento, estudos, correção de trabalhos e atendimento de estudantes.</p> | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | <p>11. Oportunizar concursos públicos para atender a demanda pedagógica e administrativa em todas as escolas evitando a rotatividade constante de profissionais.</p> | 2015/2025 | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 19 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|--|--------------|---|---------------|------------------------------|
| <p>Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p> | 2017 | 1. Definir e regulamentar, em cada rede de ensino, pública e privada, a gestão democrática com ampla participação da comunidade. | 2015/2020 | Não Financiável |
| | | 2. Implantar no sistema de ensino de Buriti Alegre leis que garantam a realização de eleições para gestores educacionais em colégios, escolas e creches, garantindo o princípio da gestão democrática nas escolas, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho fundamentados no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e Estatutos de Eleição para Diretores. | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | 3. Garantir o apoio às unidades escolares, na elaboração e execução dos Projetos Político-Pedagógicos. | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | 4. Consolidar os Conselhos Escolares e qualificar os seus membros, bem como estimular a formação de Grêmios Estudantis e/ou outras formas de organização estudantil e incentivar a participação da sociedade na gestão da escola. | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | 5. Promover regime de colaboração entre os sistemas de ensino, tendo em vista o desenvolvimento de uma ação coordenada entre União, Estado e municípios, compartilhando responsabilidades. | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | 6. Viabilizar o pleno funcionamento democrático do sistema de ensino, de forma a atender às peculiaridades regionais e locais de cada comunidade. | 2015/2025 | Não Financiável |

| | | | | |
|--|--|---|-----------|--|
| | | 7. Assegurar a autonomia do Conselho Municipal de Educação (CME), e estimular sua atuação, garantindo-lhes o apoio necessário à sua informatização. | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | 8. Assegurar, na rede pública de ensino, a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, por meio de repasses diretos dos recursos para fazer frente às despesas de manutenção e execução de sua proposta pedagógica. | 2015/2025 | PDDE PNAE |
| | | 9. Implementar audiências públicas semestrais, a fim de garantir a transparência com os gastos e investimentos nas diversas áreas da educação, inclusive do BURITIPREV. | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | 10. Apoiar e incentivar a informatização, em rede, de forma progressiva, de todo o sistema público de educação, integrando-o ao sistema nacional de estatísticas educacionais, com o auxílio técnico e financeiro da União. | 2015/2025 | Salário educação PAR Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | 11. Viabilizar condições de divulgar e disseminar a legislação, visando à garantia da execução de planos e programas educacionais. | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | 12. Criar uma equipe que fiscalize a qualidade dos materiais licitados visando um melhor aproveitamento dos itens e equipamentos adquiridos, e, conseqüentemente, da qualidade dos serviços prestados. | 2015/2025 | Não Financiável |

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

| META 20 | PRAZO | ESTRATÉGIAS | PRAZOS | Previsão orçamentária |
|--|--------------|---|---------------|--|
| <p>Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p> | 2017 | <p>1. Elevar, na década de vigência deste Plano, por meio de esforço conjunto da União, Estado e municípios, o percentual de investimentos públicos em relação ao PIB aplicado em educação, para atingir o mínimo de 7% até o quinto ano de vigência deste PME e 10% até o final da vigência do referido plano.</p> | 2015/2025 | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | <p>2. Garantir a continuidade do cumprimento do § 5º do art. 69 da LDBN, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino para o órgão responsável pelo setor.</p> | 2015/2025 | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | <p>3. Fiscalizar, de maneira eficaz, juntamente com a União, os Tribunais de Contas, as Procuradorias da União e dos Estados, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral, o cumprimento das estratégias 1 e 2.</p> | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | <p>4. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes, nos próximos dez (10) anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME.</p> | 2015/2025 | Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | <p>5. Institucionalizar, em todos os níveis, os conselhos de acompanhamento e controle social dos recursos destinados à educação.</p> | 2015/2025 | Não Financiável |
| | | <p>6. Assegurar o cumprimento das metas estabelecidas nos diversos tópicos de abrangência deste Plano, no que se refere a financiamento e gestão.</p> | 2015/2025 | Não Financiável |

| | | | | |
|--|--|---|-----------|--|
| | | 7. Oportunizar e ofertar aos educandos e educadores da rede municipal e estadual de ensino, transporte para que os mesmos possam realizar viagens para cursos, capacitações e excursões de cunho educacional. | 2015/2025 | Salário Educação Fonte 101: Receitas de Impostos e Transferências |
| | | 8. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal. | 2015/2025 | Royalties do petróleo e Gás natural |